



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 178

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1963

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

ATO DO PRESIDENTE

Portaria nº 310, de 27 de agosto de 1965, designa o Escriturário Classe A, Nível 8, João Vianey Moreira para exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Arrecadação de Consignações, Símbolo 5-F.

Portaria nº 321, de 9 de setembro de 1965, designa a Escriturária Classe B, Nível 10, Maria Zélia Franklin para exercer, em substituição, durante o impedimento da respectiva titular, a Função Gratificada de Chefe da Seção Administrativa do Serviço de Pessoal, Símbolo 5-F.

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1965

Nº 316 — Determina o pagamento de serviços extraordinários executados, nos meses de julho e agosto de 1965, conforme relações.

Nº 317 — Determina o pagamento de Gratificação pela Representação de Gabinete, de Cr\$ 60.000, a João Nogueira Sales, referente a setembro de 1965, conforme relação.

Nº 318 — Determina o pagamento de salários referentes a serviços prestados a esta Autarquia pelos Engenheiros Rui do Ceará e Ageu Romero da Cunha, conforme relação.

Nº 319 — Antecipa ou prorroga, segundo as conveniências do serviço, durante 30 dias, a partir de 1 de setembro de 1965, o expediente de servidores, conforme relação.

Resumo da Fôlha de Pagamento de Gratificação por Serviço Extraordinário referente ao mês de julho de 1965

Total a pagar Cr\$

Raimundo Duarte Rocha — Escriturário 27.666
Maria Brasil P. Beltrão — Tes. Aux. 57.666

T o t a l 85.332

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Fortaleza, 30 de agosto de 1965. — José Alípio Pereira Leitão, pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

Resumo da Fôlha de Pagamento de Gratificação por Serviço Extraordinário referente ao mês de agosto de 1965

Total a pagar Cr\$

Raimundo Coelho de Holanda — Aux. de Portaria .. 26.000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

José Cláudio Pereira — Auxiliar de Portaria 25.000
Raimundo Duarte Rocha — Escriturário 27.666
Felipe Pinheiro Luz — Servente 22.000
José Olavo D. Pinheiro — Escriturário 27.666
Raimundo Cleitano D. Paiva — Mecanógrafo 21.666
Ivanira Holanda B. Gomes — Escriturária 27.666
João Alberto R. dos Santos — Tes. Auxiliar 3.000
Cornélio Diógenes Filho — Tes. Auxiliar 2.000
Raimundo Pio M. B. Filho — Tes. Auxiliar 4.000
Nancy de Albuquerque Gentil — Tes. Auxiliar 6.000
Maria Raquel F. V. de Aboim — Tes. Auxiliar 2.000
Luiz Alves Ferreira — Vigilante 12.000
João Vianey Moreira — Escriturário 27.666
Ruth Ribeiro Linhares — Escriturária 27.666

T O T A L 259.998

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Fortaleza, 8 de setembro de 1965 — José Alípio Pereira Leitão, pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

Resumo da Fôlha de Pagamento de Gratificação de Representação, referente ao mês de setembro de 1965

Quantia a pagar

João Nogueira Sales 60.000

T O T A L 60.000

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 145, nº IV, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Fortaleza, 30 de agosto de 1965. — José Alípio Pereira Leitão, pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

Resumo da Fôlha de Pagamentos de Salários referentes a Serviços prestados a esta Caixa Econômica

Total a pagar Cr\$

Rui do Ceará — Engenheiro — Avaliação de imóveis pertencentes ao patrimônio da C. E. F. C. conforme tabela do C.R.E.A. — Abril a junho de 1965. 190.000

Ageu Romero da Cunha — Engenheiro — Avaliação de imóvel a ser adquirido pela C. E. F. C. — Abril a junho de 1965 578.630

T O T A L 768.630

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 3º do Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964.

Fortaleza, 6 de setembro de 1965. — José Alípio Pereira Leitão, pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

Resumo da Fôlha de Pagamentos de Salários referente ao mês de setembro de 1965

Total a pagar Cr\$

Luciano Augusto Cavalcante — Aux. de Escritório 50.000
Francisco Mota Pereira — Aux. de Escritório 50.000
Marcus Almeida de Carvalho — Aux. de Escritório 50.000

T O T A L 150.000

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 3º do Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964.

Fortaleza, 2 de setembro de 1965. — José Alípio Pereira Leitão, pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

Resumo da Fôlha de Pagamento de Gratificação por Serviço Extraordinário referente ao mês de setembro de 1965

Total a pagar Cr\$

Ernane Alves Marques — Tesoureiro Auxiliar 57.666
Valdo Mendes de Mesquita — Tes. Auxiliar 57.666

Luciano Matos de Sá — Tesoureiro Auxiliar 57.666
Aldemir Ferreira Mota — Tesoureiro Auxiliar 57.666

Herbert Araújo Melriães — Pagador 53.333
Maria Brasil P. Beltrão — Tes. Auxiliar 57.666

Francisco Dias — Aux. de Portaria 27.666
Raimundo Coelho de Holanda — Aux. de Portaria 25.000

Abelardo Rodrigues — Escriturário 30.333
Francisco de Andrade — Auxiliar de Escritório 21.666

T O T A L 2.021.727

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 3º do Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964. — José Alípio Pereira Leitão, Chefe da Seção Financeira.

José Cláudio Pereira — Auxiliar de Portaria 25.000

Felipe Pinheiro Luz — Servente 22.000

Raimundo Cleitano Paiva — Mecanógrafo 21.666

José Olavo D. Pinheiro — Escriturário 27.666

Ivanira Holanda B. Gomes — Escriturária 27.666

Luiz Alves Ferreira — Vigilante 12.000

José Nilton Brandão — Mecanógrafo 30.333

Genésio Rodrigues da Costa — Escriturário 33.333

Maria Zélia Franklin — Escriturária 33.333

Oséas Guimarães de Almeida — Escriturária 27.666

João Santos Medeiros — Conferente 57.666

Nely Rodrigues de Souza — Escriturária 27.666

Ruth Ribeiro Linhares — Escriturária 27.666

T O T A L 819.999

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 150 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Fortaleza, 2 de setembro de 1965. — José Alípio Pereira Leitão, pelo Chefe do Serviço de Pessoal.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

Resumo da Fôlha de Pagamento de Salários de julho de 1965

Total a pagar Cr\$

Ageu Romero da Cunha — Engenheiro — Avaliação dos imóveis pertencentes ao patrimônio da C. E. F. C. conforme Tabela do CREA — Abril a maio de 1965 1.596.727

Milton Escóssia Barbosa — Médico — Exames médicos em servidores da C. E. F. C. — Dezembro de 1962 a Fevereiro de 1964. 1.005.000

Aristóteles de Carvalho — Comissário — Sindicâncias policiais sigilosas — Abril de 1965 20.000

T O T A L 2.621.727

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 3º do Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964. — José Alípio Pereira Leitão, Chefe da Seção Financeira.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 1.º DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

N.º 4.733 — Alterar a Portaria número 4.706, de 6.8.65, que constituiu a Comissão incumbida de visitar e avaliar, para fins de alienação, os navios sucata do Lloyd Brasileiro e Cia. Nacional de Navegação Costeira, dispensando da mesma o Assessor Técnico José Henrique Ramalho Vianna e designando para substituí-lo, o Comte José Lopes da Costa. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

N.º 4.742 — Prorrogar, por mais trinta (30) dias o prazo para ultimarem os trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria número 4.667, de 21.6.65. — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de no-

vembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963 e 20 de maio de 1963, resolve:

N.º 4.743 — Designar o Diretor do Departamento de Engenharia — Alnte. R. M. Moacir Rodrigues da Costa, o Diretor Substituto do Departamento Financeiro e de Controle — Ary Kapian, o Diretor do Departamento Econômico — Dr. Maurício Ferreira Baena e o Procurador Geral Dr. Jorge Augusto Vasconcellos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Julgamento das propostas a serem apresentadas na tomada de preços para a construção de 5 (cinco) navios de 2.200/3.040 Ton., nos termos da autorização constante no despacho do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, "ad referendum" do Conselho Nacional de Transportes, exarado no Ofício CMM-65-06771, de 4.3.1965 (Proc. MVOP-17.456, de 4.8.65). As propostas em apreço foram solicitadas por este órgão aos seguintes Estaleiros:

- a) Ishikawajima do Brasil — Estaleiros S. A. — Ofício n.º 65-07664 — de 30.8.65;
- b) Verolme — Estaleiros Reunidos do Brasil S. A. — Ofício número 65-07665 — de 30.8.65;
- c) Companhia Comércio e Navegação — Ofício n.º 65-07666 — de 30 de agosto de 1965;
- d) EMAQ — Engenharia e Máquinas S. A. — Ofício n.º 65-07667 — de 30.8.65;
- e) Industrias Reunidas Caneco — Ofício n.º 65-07668 — de 30.8.65;
- f) Estaleiro Só S. A. — Ofício n.º 65-07669 — de 30.8.65.

A comissão ora constituída deverá apresentar o resultado de seus trabalhos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. (Proc. MCC — M-65-11217). — *Edgard Fróes da Fonseca*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 95-65-C.F.N.

158ª Reunião Ordinária — 20 de agosto de 1965.

Processo nº 8-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo número 8-65-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 6º, da Lei nº 4.370, de 28-7-64, e na letra "1", artigo 8º, do Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar o Termo Aditivo ao contrato celebrado em 9-11-60 e aditado em 24-12-60, assinado, em 10-12-1964, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Construtora Novil Ltda., para a conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estacas 164 = 4.830 a 5.100 = 750, no trecho Rio Claro-Santa Quitéria, da Ligação Itaguá-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 96-65 — C.F.N.

158ª Reunião Ordinária — 20 de agosto de -965.

Processo nº 101-64 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo nú-

mero 101-64-C.F.N., resolveu, com apoio na letra "e", do artigo 7º, do Decreto nº 1.710, de 28-11-62, reformular parte do Orçamento vigente do D.N.E.F., sem alteração dos respectivos montantes, na forma abaixo:

	Cr\$
1) na Receita, onde se lê:	
10.000 — Receitas Correntes	
15.000 — Receitas Diversas	
15.090 — Rendas de Exercícios	

Anteriores:	
01 — Saldo de dotação para Pessoal do Orçamento da União, a receber	307.035.000
Leia-se:	
10.000 — Receitas Correntes	
15.000 — Receitas Diversas	
15.000 — Rendas de Exercícios Anteriores:	

1) — Parcela para Pessoal (Crédito Especial — Lei número 4.345-64)	233.000.000
2) — Outras rendas	74.035.000

Total 307.035.000

2) na Despesa, onde se lê:	
30.000 — Despesas Correntes	
31.000 — Despesas de Custeio	
31.500 — Despesas de Exercícios Anteriores	
31.510 — Despesas de Exercícios Anteriores	
31.511 — Pessoal — Orçamento da União de 1964	307.035.000

Leia-se:	
30.000 — Despesas Correntes	
31.000 — Despesas de Custeio	
31.500 — Despesas de Exercícios Anteriores	
31.510 — Despesas de Exercícios Anteriores	
31.511 — Pessoal à conta de Crédito Especial — Lei número 4.345-64	233.000.000
31.512 — Outras	
Despesas	74.035.000

Total 307.035.000

RESOLUÇÃO Nº 97-65-C.F.N.

158ª Reunião Ordinária — 20 de agosto de 1965.

Processo nº 144-65-C.F.N.
Relator: Conselheiro Antônio Andrade de Araújo.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Antônio Andrade de Araújo, no processo nº 144-65-CFN, referente ao Termo Aditivo ao contrato celebrado em 9-11-60 e aditado em 28-12-60 e 8-6-61, assinado, em 16-6-65, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Cavalcanti Junqueira S. A., para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estações 1.544 e 2.044, da locação, correspondendo às estações 5.620 e 5.945 do projeto, no trecho Rio Claro — Variante Santa Quitéria, da Ligação Itanguá-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, resolveu, com apoio no artigo 6º da Lei nº 4.370, de 28-7-64, e na letra "j" do artigo 8º do Decreto nº 1.710, de 28-11-62:

- aprovar o referido Termo Aditivo, devendo ser retificada a sua cláusula 5ª, de modo a estabelecer o valor do contrato e não seu valor estimativo;
- recomendar, ao Diretor-Geral do D. N. E. F., que o intervalo entre as medições fixado no aditivo seja o do contrato original, salvo se o cronograma de execução dos serviços se referir a períodos iguais ou inferiores a três meses, caso em que os intervalos entre as medições deverão coincidir com esses períodos;
- recomendar, ainda, ao Diretor-Geral do D. N. E. F. que faça constar dos contratos ou termos aditivos, à conta de que recursos correrão as respectivas despesas no exercício em que foram lavrados aqueles instrumentos, quando se apresentarem nas condições do aditivo aprovado, bem como a especificação das obras de arte especiais a executar.

RESOLUÇÃO Nº 98-65-C.F.N.

158ª Reunião Ordinária — 26 de agosto de 1965.

Processo nº 25-65-C.F.N.
Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 25-65-C.F.N., resolveu recomendar à Direção-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro que insista junto às empresas ferroviárias no sentido de regularizar a apresentação dos programas biennais dos Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial, dispensada, de referência à Rede Ferroviária Federal S. A., a apresentação desses programas anteriormente biênio 1964-1965, sem prejuízo das tomadas de contas da arrecadação e aplicação dos referidos Fundos nos biênios anteriores.

RESOLUÇÃO Nº 99-65-C.F.N.

158ª Reunião Ordinária — 20 de agosto de 1965.

Processo nº 147-65-C.F.N.
Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, referente ao processo nº 147-65-C.F.N., resolveu tomar conhecimento da prorrogação em 22-6-65, por mais 3 meses, do prazo do contrato celebrado, em 23-11-61, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Companhia de Investimentos e Construções Ltda.,

para construção de um trecho ferroviário com a extensão aproximadamente de 30 km, partindo da estação localizada no km 296 + 55 m da linha férrea Recife-Nova Cruz, até a estação 1.500 da locação, nas proximidades da estação de Pedro Velho, na atual linha férrea Nova Cruz-Natal, da chamada Variante Natal-Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, sem entrar no mérito que determinou tal prorrogação, por não se tratar de contrato aprovado pelo C. F. N.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**Conselho Deliberativo****RESOLUÇÃO Nº 586-256-65**

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.831, de 18 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 53, assinado em 28 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Faulhaber Engenharia Ltda., no valor de Cr\$ 930.234.000 (novecentos e trinta milhões, duzentos e trinta e quatro mil cruzeiros), para conclusão dos serviços de construção dos sifões invertidos, câmara de carga (Stand-Pipe) e estação elevatória da Adutora do Rio das Velhas, para abastecimento d'água da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 587-257-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.802, de 17 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 43, assinado em 20 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Juncal Ltda., no valor de Cr\$ 60.567.000 (sessenta milhões, quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros), para a execução de serviços de conservação, limpeza, rebalço com alargamento e escavação manual de cursos d'água, no Estado do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 583-258-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.768, de 14 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 55, assinado em 28 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sociedade Anônima Tubos Brasil, no valor de Cr\$ 12.699.555 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), para fornecimento de materiais de cimento amianto, classe 15, incluindo peças de ligação destinadas aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116, de 1965.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 583-259-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 1.770, de 14 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 45, assinado em 23 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, no valor de Cr\$ 9.989.000 (nove milhões, novecentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para fornecimento de hidrômetros e registros com macho de ferro, destinado ao serviço de abastecimento d'água na cidade de Maracajuape, Estado do Ceará, obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116-65.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 590-260-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 1.767, de 14 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 59, assinado em 3 de maio de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Empresa de Recuperação de Vales Unidos Ltda., para execução dos serviços de conservação, limpeza, rebalço com alargamento e escavação manual de cursos d'água, no Estado da Paraíba.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 591-261-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 1.717, de 12 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 49, assinado em 23 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Mário da Silva Borges, no valor de Cr\$ 9.928.900 (nove milhões, novecentos e vinte e oito mil e novecentos cruzeiros), para execução do serviço de abastecimento d'água da cidade de Taperóá, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 592-262-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.853, de 9 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 47, assinado em 23 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, no valor de Cr\$ 19.617.252 (dezenove milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), para fornecimento de 925 (novecentos e vinte e cinco) hidrômetros para a cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, obedecendo os critérios normativos da Resolução nº 446-116, de 1965.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 593-263-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.855, de 19 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 53, assinado em 23 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Empresa de Engenharia Civil e Saneamento Ltda., no valor de Cr\$ 69.630.000 (sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros), para execução dos serviços de conservação, limpeza, rebalço com alargamento e escavação manual de cursos d'água, no Estado de Sergipe.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 594-264-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.872, de 20 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato número 46, assinado em 23 de abril de 1965, entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Enar Ltda. — Engenharia e Arquitetura, no valor de Cr\$ 317.400.000 (trezentos e dezessete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para prosseguimento do serviço de construção de um muro de alvenaria de pedra, para proteção da margem direita do Rio Doce e atêrro da área defendida na cidade de Almorás, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 596-266-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício nº 1.769, de 14 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato referente a Concorrência Pública do Edital nº 281-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Construtora Tanatós Ltda., no valor de Cr\$ 168.248.460 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), para construção do vertedouro de emergência e obras complementares, na Barragem da Pampulha, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 598-268-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.805, de 17 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato referente a Concorrência Pública número 78-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e as firmas Hidrobrasileira S. A. — Sociedade de Construções e Estudos Técnicos, e Tecnosolo Engenharia e Tecnologia de Solos Materiais S. A., no valor de Cr\$ 117.700.000 (cento e dezessete milhões, setecentos mil cruzeiros), para prosseguimento de estudos básicos para recuperação e aproveitamento da bacia do Rio Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 599-269-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.803, de 17 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato referente à Concorrência Administrativa nº CCSO-33-65, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Cia. Perfex Transporte — Engenharia — Comércio — Indústria, no valor de Cr\$ 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para transporte de um Drag-line Veb-Nobas do Almojarifado Central para a sede do 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 503-273-65

O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 103-17-65, de 20 de maio de 1965, face à solicitação do Sr. Diretor-Geral, em seu Ofício número 1.877, de 20 de maio de 1965, e no exercício de atribuições que lhe confere a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, resolve:

Aprovar o Termo de Contrato, referente à Concorrência Pública do Edital nº 296-64, ajustado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Escritório Hildarius Cantanhede — Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., no valor de Cr\$ 144.12.776 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e doze mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), para execução de obras civis referentes ao abastecimento d'água da cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, GB, 20 de maio de 1965. — *Alim Pedro*, Presidente.

diente das Secretarias de suas respectivas unidades, coordenadores da referida Reforma, com a incumbência de orientarem os trabalhos desse Programa no âmbito de suas unidades:

Terezinha Ribas Gondim — Escola de Geologia;

Maria José de Oliveira — Instituto de Matemática e Física;

Manoel Pinheiro Cal — Instituto de Cultura Hispânica;

Pythagoras Cavalcanti de Alcântara — Instituto de Ciências Sociais;

Eliana Barbosa — Centro Est. Afro-Orientais.

Iraci de Souza Ferreira — Lab. Geomorfologia.

Ramiro Lamazo Rebelo de Figueiredo — Museu de Arte Sacra.

Marly Magalhães de Freitas — Esc. Biblioteconomia.

Yvone Bastos do Eirado Silva — Esc. Dança.

Regina Helena de Mata Hellstrom — Esc. Administração.

Aglae Guimarães Pereira — Seminário de Música.

Emanoel Guimarães — Inst. Est. N. Americanos.

Antônio Marcelino Nascimento — Esc. Nutrição.

Sônia Santos — Inst. Química.

Isaumira Batista — Ins. Franco Brasileiro.

Reima Santos Souza — Laboratório de Geoquímica.

Isabel da Silva Peixoto — Lab. Genética Humana.

Adair Muniz Leal — Inst. Orientação Vocacional.

Nadir Benitez Andrade — Maternidade Clímério de Oliveira. — *Miguel Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 144 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração a Estelita Braga de Sena, matrícula nº 2.203.853, do cargo de Atendente, nível 7, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos da Faculdade de Medicina desta Universidade, a partir de 26 de maio de 1965. — *Miguel Calmon*, Reitor.

Nº 145 — Colocar à disposição da Universidade do Brasil, pelo prazo de 6 (seis) meses, sem vencimentos e vantagens de seu cargo, Maria Baptista dos Santos Carrano, matrícula nº 1.535.991, Instrutor de Ensino Superior, nível 19, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotada na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a partir de 1º de julho de 1965. — *Miguel Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 146 — Remover, no interesse da administração, do Instituto de Química par ao Serviço Médico desta Universidade, Terezinha Consuelo Penalva Costa, matrícula nº 2.306.878, Escrevente Datilógrafa, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial. — *Miguel Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 147 — Remover, no interesse da administração, da Escola de Teatro para a Reitoria da Universidade da Bahia, Joselito de Almeida Maurício, matrícula nº 1.051.297, Servente, nível 5, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente. — *Carlos Furtado de Simas*, Substituto do Vice-Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 148 — Designa ro Prof. Antônio Frederico de Lacerda Alves, Catedrático da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, para Chefe do Departamento de Contabilidade da mesma Faculdade.

Nº 149 — Retornar ao Hospital Prof. Edgard Santos da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, Lygia Maria dos Santos Peixoto, matrícula nº 1.535.537, Auxiliar de Enfermagem, nível 8, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, ora servindo no Instituto de Ciências Sociais.

Nº 150 — Designar Gastão Francisco de Assis Filho, Inspetor de Alunos, nível 10, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Expediente e Contabilidade da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, a partir de 14 de julho de 1965. — *Carlos Furtado de Simas*, Substituto do Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Odontologia

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, alínea 9, do Capítulo XV, do Regimento Interno desta Faculdade, resolve:

Nº 9 — Reconduzir o Dr. Joaquim de Magalhães Santeiro, Professor-Adjunto C-502-22, do Quadro Ordinário da Universidade do Brasil, lotado e em exercício na Cadeira de Ortodontia e Odontopediatria da Faculdade Nacional de Odontologia para reger a Disciplina de Odontopediatria, durante o período de 1965, em virtude do desdobramento da referida Cátedra em duas séries. — *Prof. Abelardo de Brito*, Diretor.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade da Paraíba, no uso das atribuições legais, resolve:

Nº 463 — Tornar sem efeito a Portaria nº 216, de junho de 1965, que nomeou Arlindo Teixeira para exercer, em caráter interino, o cargo de Orientador Musical, Código P-404.16, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, publicada no *Diário Oficial* de 30-6-65. — *Gullardo Martins Alves*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 609 — Conceder ao Instrutor de Ensino Superior, José Nilo Taveira, lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia da UFG, gratificação por operar diretamente com Raios X e substâncias radicativas, dentro do período de 15 de junho de 1962 a 30 de maio de 1964, no valor de 20% (vinte por cento) e a partir de 1º de julho de 1964, 40% (quarenta por cento), sobre o seu vencimento básico. — *Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 134 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração de Jacira Maria Fragoso, matrícula nº 2.273.297, do cargo de Escrevente Datilógrafa, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotada na Escola de Administração desta Universidade, a partir de 30 de junho de 1965. — *Adriano Pondé*, Vice-Reitor.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 135 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração a Sônia Maria Elias Magalhães, matrícula nº 2.054.017, do cargo de Escrevente Datilógrafa, nível 7, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotada na Faculdade de Direito desta Universidade, a partir de 2 de junho de 1965. — *Miguel Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 138 — Designar Solange Barbosa, Técnico de Administração, nível 19, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Assessor Técnico da Reitoria da Universidade da Bahia, a partir da presente data.

Nº 139 — Dispensar a pedido, Fernando José da Silva, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada símbolo 8-F de Chefe da Seção de Expediente e Contabilidade da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, a partir de 14 de julho de 1965.

Nº 139-A — Designar Fernando José da Silva, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada símbolo 3-F, de Assessor Técnico da Reitoria da Universidade da Bahia, a partir da presente data.

Nº 141 — Designar o Prof. Pedro Muniz Tavares Filho, Catedrático da Escola Politécnica desta Universidade, para Chefe do Departamento I da mesma Escola. — *Miguel Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 142 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder a pedido, exoneração a Estelita Braga de Sena, matrícula nº 2.203.853, do cargo de Atendente, nível 7, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos da Faculdade de Medicina desta Universidade, a partir de 26 de maio de 1965. — *Miguel Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 143 — Designar o Professor Luiz Augusto Sacchi coordenador-geral da Reforma Administrativa da Universidade da Bahia, com a incumbência de manter todos os contatos oficiais com as unidades universitárias; os Analistas e o Instituto de Serviço Público da Escola de Administração, com vista ao melhor desenvolvimento desse Programa.

Designar os funcionários abaixo relacionados, Secretários de suas respectivas unidades, coordenadores da Reforma Administrativa, com a incumbência de orientarem os trabalhos desse Programa no âmbito de suas unidades:

Narbal Alves Guimarães — Faculdade de Medicina;

Manoel da Cunha Pacheco — Faculdade de Odontologia;

Maria José Rabelo de Freitas — Faculdade de Farmácia;

Márcio Guimarães — Escola Politécnica;

Margarida Boente Santos — Faculdade de Ciências Econômicas;

Geraldo de Jesus — Escola de Belas Artes;

Maria Izabel de Pinho e Souza — Faculdade de Filosofia.

José Mário Peixoto Costa Pinto — Faculdade de Arquitetura.

Otávio Sena de Faria — Faculdade de Direito.

Dalma Garcia Galvão — Escola de Enfermagem.

Designar os servidores abaixo relacionados, que respondem pelo expe-

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS FER- ROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Administração Geral

RELAÇÃO DAÇ-DD — Nº 102-63 DETERMINAÇÃO DE PESSOAL

Nº 2.088, de 11 de outubro de 1963 — Concede a Walter Gonçalves, Oficial Administrativo 16-C, matrícula 0093, da DE-GB, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 1-3-63. Proc. 18.313-63.

Nº 2.089, de 11 de outubro de 1963 — Concede a Sylvio Gentil Heitborn, Médico 6-C, matr. 570, da DE-GB, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 15 de junho de 1963. Proc. 11.854-63.

Nº 2.091, de 11 de outubro de 1963 — Concede a Helio dos Reis Calçado, Médico 17-A, matrícula 2.375, da DE-GB, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 18.680-63.

Nº 2.093, de 11 de outubro de 1963 — Concede a Harley Faria Quintaes, Procurador de 3ª Categoria, matrícula 3.603, da Ag. de Goiânia — DE-EF, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 17.739-63.

Nº 2.096, de 11 de outubro de 1963 — Concede a Aracy Gomes de Oliveira, Assistente Social 18-B, matrícula 1.084, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 20%. Processo 18.996-61.

Nº 2.097, de 11 de outubro de 1963 — Concede a Oscar Dias Campos, Diretor Médico (cargo extinto) 5-C, matr. 282, da DE-RS, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 1 de abril de 1963. Proc. 11.816-63.

Nº 2.098, de 11 de outubro de 1963 — Concede a Nancy Silva, Of. Adm. 14-B, matr. 949, da DE-GB, digo, da AC, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 12 de julho de 1963. Proc. 15.977-63.

Nº 2.099, de 14 de outubro de 1963 — Concede a Monclair de Lima Rocha, Farmacêutico 5-C, aposentado, matr. 290, a gratificação de nível universitário de 20%. Proc. 14.661-61.

Nº 2.103, de 15 de outubro de 1963 — Concede a Albano Leoncio do Nascimento, Médico 17-A, matr. 7.654, da DE-DF, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 18.119-63.

Nº 2.104, de 15 de outubro de 1963 — Concede a Maria Candida Guimarães Araujo, Médico 17-A, matrícula 7.496, da DE-PA, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 18.463-63.

Nº 2.108, de 16 de outubro de 1963 — Concede a Paulo Lemos Ferreira, Cirurgião Dentista 18-B, matr. 3.025, da DE-SE, a gratificação de nível universitário de 20%. Proc. 18.594-63.

Nº 2.109, de 16 de outubro de 1963 — Concede a Marizete Borja Lima, Enfermeira 17-A, matr. 6.139, da DE-BA, a gratificação de nível universitário de 20%. Proc. 16.530-63.

Nº 2.111, de 17 de outubro de 1963 — Concede a Lavinio Carlos Soares Ferreira, Dentista 17-A, matr. 4.649, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 20%. Proc. 19.804-61.

Nº 2.112, de 17 de outubro de 1963 — Concede a Francisco de Paula Moraes Lacerda, Médico 18-B, matrícula 848, da DE-GB, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 15 de junho de 1962. Processo 18.926-63.

Nº 2.113, de 17 de outubro de 1963 — Concede a Acácio Garibaldi de Paula Ferreira San Thiago, Procurador de 3ª Categoria, matr. 7.200, da DE-SC, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 16.428-63.

Nº 2.114, de 18 de outubro de 1963 — Concede a Nícia Moura Magalhães Gomes, Assistente Social 17-A, matrícula 1.159, da DE-SP, a gratifica-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ção de nível universitário de 20%. Proc. 19.007-61.

Nº 2.115, de 18 de outubro de 1963 — Concede a Alvaro do Couto Rosa, Médico 17-A, aposentado, a gratificação de nível universitário de 25%. Processo 17.004-63.

Nº 2.116, de 18 de outubro de 1963 — Concede a Manoel Carneiro da Silva, Médico 18-B, matr. 10, da DE-GB, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 1 de março de 1963. Proc. 19.065-63.

Nº 2.117, de 21 de outubro de 1963 — Concede a Ada Raffaelli, Assistente Social, 17-A — matr. 2.298, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 20%. Proc. 18.994-61.

Nº 2.123, de 22 de outubro de 1963 — Concede a Ismar Jose de Andrade, Of. Adm. 16-C, da AC, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 1-4-63. Proc. 16.591-63.

Nº 2.126, de 24 de outubro de 1963 — Desliga Mário Piccolo, Of. Adm. 16-C, da Ag. de Jundiá — DE-SP, a partir de 1 de novembro de 1963. Proc. 19.316-63.

Nº 2.129, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Wilson Pinto Ribeiro, Procurador de 1ª Categoria, matr. 271, da DE-GB, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 5 de julho de 1963. Proc. 16.863-63.

Nº 2.130, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Mariana Cavalcanti Macambyra da Silva, Enfermeira 18-B, matr. 3.715, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 20%. Processo 18.995-61.

Nº 2.131, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Alvaro de Lima Machado, Médico 17-A, matrícula 7.391, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.729-63.

Nº 2.132, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Wilson Veiga Garzon, médico 17-A, matrícula 7.404, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.742-63.

Nº 2.133, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Raimundo Nonato Castelo Branco, Médico 17-A, matrícula 7.411, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.740-63.

Nº 2.139, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Ariundo Palassi, Médico 17-A, matr. 1.430, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.728-63.

Nº 2.140, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Cezar Vello Puppin, Médico 17-A, matr. 7.410, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.730-63.

Nº 2.141, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Edson Mauro Saraiva Valença, Médico 17-A, matr. 7.405, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.731-63.

Nº 2.142, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Enoch Soares de Alencar, Médico 17-A, matr. 7.431, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.732-63.

Nº 2.143, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Jacques Minassa, Médico 17-A, matr. 7.389, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.733-63.

Nº 2.144, de 30 de outubro de 1963 — Concede a José Lucca, Médico 17-A, matr. 7.400, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Processo 19.734-63.

Nº 2.145, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Luiz Claro Pitanga, Médico 17-A, matr. 7.402, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.735-63.

Nº 2.146, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Lucínio Braga Machado, Médico 17-A, matrícula 7.401, da

DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.736-63.

Nº 2.147, de 30 de outubro de 1963 — Concede a Marinho Salviano da Costa, Médico 17-A, matr. 7.403, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.737-63.

Nº 2.149, de 31 de outubro de 1963 — Concede a José Celso Sapucaia, Médico 17-A, matr. 8.097, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.500-63.

Nº 2.150, de 31 de outubro de 1963 — Concede a Emilio Grinbaum, Médico 17-A, matr. 8.078, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.500-63.

Nº 2.151, de 31 de outubro de 1963 — Concede a Mario Roberto Garcia Marques, Médico 17-A, matr. 7.392, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.738-63.

Nº 2.152, de 31 de outubro de 1963 — Concede a Noé Silva Santos, Médico 17-A, matr. 7.398, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.739-63.

Nº 2.153, de 31 de outubro de 1963 — Concede a Marcos Goldchmit, Médico 17-A, matr. 6.735, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.809-63.

Nº 2.154, de 31 de outubro de 1963 — Concede a Gilco Gonçalves Marçal, Médico 17-A, matrícula 8.297, da DE-PE, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.459-63.

Nº 2.155, de 31 de outubro de 1963 — Concede a Glacy Guimarães Bezerra de Oliveira, Médico 17-A, matrícula 8.304, da DE-PE, a gratificação de nível universitário de 25%. Processo 20.461-63.

Nº 2.156, de 31 de outubro de 1963 — Concede a José de Castro Paes Barreto, Médico 17-A, matr. 8.305, da DE-PE, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.462-63.

Nº 2.160, de 1 de novembro de 1963 — Concede a Adhemir Rigueira, Médico 17-A, matr. 8.298, da DE-PE, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.463-63.

Nº 2.162, de 1 de novembro de 1963 — Concede a Holophernes Ortega, Assistente Social 18-B, matr. 1.657, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 20%. Proc. 21.681-61.

Nº 2.168, de 5 de novembro de 1963 — Concede a Modesto Enderle, Médico 17-A, matr. 8.496, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.487-63.

Nº 2.182, de 7 de novembro de 1963 — Concede a José Macedo Filho, Médico 17-A, matr. 7.562, da DE-AL, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.603-63.

Nº 2.183, de 7 de novembro de 1963 — Concede a Almir Joaquim Pereira, Médico 17-A, matrícula 8.378, da DE-GB, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.703-63.

Nº 2.186, de 11 de novembro de 1963 — Concede a Oswaldo Kersten, Médico 17-A, matr. 7.198, da DE-SC, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.913-63.

Nº 2.187, de 11 de novembro de 1963 — Concede a Alcindo de Campos Bueno, Médico 17-A, matrícula 8.374, da DE-GB, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.358-63.

Nº 2.193, de 11 de novembro de 1963 — Concede a Maurílio Brigatto, Médico 17-A, matr. 8.085, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 21.236-63.

Nº 2.194, de 12-11-63 — Concede a Zoel Correia da Fonseca, Médico 17-A, matrícula 7.390, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 19.741-63.

Nº 2.197, de 12 de novembro de 1963 — Concede a José Pinheiro da Silva,

Médico 17-A, matrícula 8.410, da DE-GB, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 21.289-63.

Nº 2.189, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Ondiara Nascimento, Médico 17-A, matr. 8.082, da DE-MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. — Processo 21.232-63.

Nº 2.199, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Ivan Lins Modesto, Médico 17-A, matr. 8.188, da DE-PB, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. — Proc. 19.983-63.

Nº 2.200, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Luiz Fernando Cajuado de Oliveira Braga — Médico 17-A, matr. 8.666, da DE-PR, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. — Proc. 20.653-63.

Nº 2.202, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Ramon Expedito de Castro, Médico 17-A, matr. 8.081, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.233-63.

Nº 2.203, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Alodio de Macedo Prestes Filho, Médico, 17-A, matrícula 8.369, da DE-GB., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. — Proc. 20.852-63.

Nº 2.205, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Frank Dias Werneck, Médico 17-A, matr. 8.477, da DE-GB, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. — Proc. 20.704 de 1963.

Nº 2.206, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Turene Poncinelli da Silva, Médico 17-A, matr. 8.084, da DE-MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.234-63.

Nº 2.209, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Walter de Paiva Albuquerque, Médico 17-A, matr. 7.409, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 20.254-63.

Nº 2.210, de 12 de novembro de 1963 — Concede a Nelson Júlio da Costa, Médico 17-A, matr. 8.083, da DE-MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.235-63.

Nº 2.211, de 13 de novembro de 1963 — Concede a Olga Bebba, Enfermeira, 17-A, matr. 6.280, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 13.097-63.

Nº 2.212, de 13 de novembro de 1963 — Concede a Alcides Rodrigues, Médico 17-A, matr. 8.439, da DE-GB, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 10.277-63.

Nº 2.214, de 13 de novembro de 1963 — Concede a Heltor Bonifácio Calmon de Serqueira Lima, Médico 18-B, da DE-GB., a abono de permanência em serviço de 20 por cento, a partir de 15 de junho de 1962. Processo 20.668-63.

Nº 2.216, de 13 de novembro de 1963 — Concede a Solon Morisso de Lemos, Médico 17-A, matr. 8.488, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.636-63.

Nº 2.217, de 13 de novembro de 1963 — Concede a Edson Medeiros, Médico 17-A, matr. 8.629, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 21.641-63.

Nº 2.218, de 13 de novembro de 1963 — Concede a Victorio Carlos Marsiglia, Médico 17-A, matr. 8.484, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.647-63.

Nº 2.222, de 18 de novembro de 1963 — Concede a Samuel de Souza Castro, Médico 17-A, matr. 7.678, da DE-MA, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.682-63.

Nº 2.223, de 13 de novembro de 1963 — Concede a Jamil Mojejjéni, Médico 17-A, matr. 8.494, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.643-63.

Nº 2.224, de 18 de novembro de 1963
— Concede a Sérgio Padilha de Mendonça, Médico 17-A, matr. 8.466, da DE-RJ, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.828-63.

Nº 2.225, de 18 de novembro de 1963
— Concede a Maria de Jesus Santos, Médico 17-A, matr. 8.103, da Ag. de Montes Claros — DE-MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 21.258-63.

Nº 2.227, de 18 de novembro de 1963
— Concede a Mário Francisco Gomes de Araújo, Médico 17-A, matr. 4.845, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 21.643-63.

Nº 2.228, de 18 de novembro de 1963
— Concede a Amílcar Cardoso de Menezes Filho, Procurador de 3ª Categoria, matr. 3.497, da DE-SE, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 18.588-63.

Nº 2.229, de 18 de novembro de 1963
— Concede a Arnaldo Linden, Médico 17-A, matr. 8.499, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 21.635-63.

Nº 2.230, de 18 de novembro de 1963
— Concede a Cláudio Borba Gomes, Médico 17-A, matr. 8.502, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. — Proc. 21.646 de 1963.

Nº 2.234, de 19 de novembro de 1963
— Concede a Cândido Pereira, Assistente de Administração (Cargo extinto) 6-C, da DE-GB, o abono de permanência em serviço de 20 por cento. Proc. 18.314-63.

Nº 2.240, de 21 de novembro de 1963
— Concede a Marco Aurélio Lima de Moura, Médico 17-A, matr. 8.179, da DE-PB, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 22.172-63.

Nº 2.241, de 21 de novembro de 1963
— Considera extinto, a partir de 12 de setembro de 1963, o cargo de Assistente de Administração 5-C, ocupado por Paulo de Azevedo Freire, matrícula 731, da DE-PE, e agregado ao Quadro de Pessoal deste Instituto. Proc. 18.325-62.

Nº 2.242, de 21 de novembro de 1963
— Concede a Nassre Kamel, Médico 18-B, matr. 313, da DE-GB, o abono de permanência em serviço de 20 por cento. Proc. 19.064-63.

Nº 2.243, de 21 de novembro de 1963
— Concede a José Teixeira Diniz, Médico 18-B, matr. 687, da DE-GB, o abono de permanência em serviço de 20 por cento, a partir de 7 de outubro de 1963. Proc. 22.201-63.

Nº 2.246, de 22 de novembro de 1963
— Concede a gratificação complementar, a partir de 1 de janeiro de 1963 — art. 65, da Lei nº 3.780-60 e Decreto nº 51.613-62, aos servidores: Emília França Lagonegro, Telefonista, 6-A, da DE-SP — Cr\$ 1.400; Carlota Cerqueira Toledo, Telefonista 6-A, da DE-SP — Cr\$ 1.400; Walter B. Ferreira de Camargo, Servente 5-A, da DE-SP — Cr\$ 2.800; Edméa Cardoso e Silva, Servente 5-A, da DE-SP — Cr\$ 2.800 e Bella Faustino Lopes, Servente 5-A, da DE-SP — Cr\$ 2.800. Proc. 21.754-63.

Nº 2.247, de 22 de novembro de 1963
— Concede a Otto da Silva Morgado, Of. Adm. 12-A, da AC, o abono de permanência em serviço de 20 por cento, a partir de 1 de abril de 1963. Proc. 21.809-63.

Nº 2.248, de 25 de novembro de 1963
— Concede a Milton de Almeida, Médico aposentado, 17-A, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 21.257-63.

Nº 2.249, de 25 de novembro de 1963
— Concede a Florêncio Cerqueira Soares, Procurador de 3ª Categoria, matr. 7.684, da DE-MA, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 21.680-63.

Nº 2.250, de 25 de novembro de 1963
— Concede a Leda Pereira da Rocha, Of. Adm. 16-C, matr. 139, da AC, o abono de permanência em serviço de

20 por cento, a partir de 10 de setembro de 1963. Proc. 17.725-63.

Nº 2.251, de 25 de novembro de 1963
— Concede a Jayme Gudde, Médico 17-A, matr. 8.486, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 22.516-63.

Nº 2.253, de 26 de novembro de 1963
— Concede a Oscar Ferreira de Melo, Médico 18-B, matr. 67, da DE-MG., o abono de permanência em serviço de 20 por cento, a partir de 1 de abril de 1963. Proc. 12.935-63.

Nº 2.257, de 28 de novembro de 1963
— Concede a Arno Nilo Ramgrab, Tensoureiro 2-C, matr. 23, da DE-RS, o abono de permanência em serviço de 20 por cento, a partir de 1 de abril de 1963. Proc. 22.519-63.

Nº 2.258, de 28 de novembro de 1963
— Concede a Heitor de Oliveira Cunha, Médico 18-B, matr. 1.025, da DE-GB, o abono de permanência em serviços de 20 por cento, a partir de 4 de outubro de 1963. Proc. 22.778 de 1963.

Nº 2.260, de 3 de dezembro de 1963
— Concede a Júlio Raphael Gomel, Médico 17-A, matr. 8.521, da DE-PR, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 20.244-63.

Nº 2.261, de 3 de dezembro de 1963
— Concede a Octavio Gonçalves de Freitas, Médico 17-A, matr. 6.738, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 20.757-63.

Nº 2.262, de 3 de dezembro de 1963
— Concede a José Del Fraro, Médico 17-A, matr. 8.429, da DE-MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 23.006-63.

Nº 2.263, de 3 de dezembro de 1963
— Concede a Dora Carreira Jefferson de Oliveira, Médico 17-A, matrícula 8.428, da DE-MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 23.007-63.

Nº 2.264, de 3 de dezembro de 1963
— Concede a José Nazário Gonçalves, Médico 17-A, matr. 8.095, da DE-

MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 23.011 de 1963.

Nº 2.265, de 3 de dezembro de 1963
— Concede a Jessei Videres, Médico 17-A, matr. 8.186 da DE-PB, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 23.112-63.

Nº 2.266, de 3 de dezembro de 1963
— Concede a Leonardo Guarçoni Duarte Filho, Médico 17-A, matrícula 7.395, de da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 22.367-63.

Nº 2.267, de 3 de dezembro de 1963
— Concede a Carlos Alberto Lindenberg Von Schilgen, Médico 17-A, matrícula 7.394, da DE-ES, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 22.368-63.

Nº 2.268, de 4 de dezembro de 1963
— Concede a José Pompeu Luna, Médico 17-A, matr. 8.610, da DE-PE, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 20.465-63.

Nº 2.270, de 4 de dezembro de 1963
— Concede a Paulo Madureira de Pádua, Médico 17-A, matr. 8.090, da DE-MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 23.301-63.

Nº 2.271, de 4 de dezembro de 1963
— Concede a Luiz Gonzaga de Melo, Médico 17-A, matrícula nº 8.136, da DE-PI, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 23.311-63.

Nº 2.272, de 5 de dezembro de 1963
— Concede a Nelson Fagundes de Mello, Procurador de 3ª Categoria, matr. 2.233, da DE-RJ, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 16.158-63.

Nº 2.273, de 5 de dezembro de 1963
— Concede a Carlos Augusto Luna de Alcantarino, Procurador de 3ª Categoria, matr. 2.154, da DE-PA, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 19.968-63.

Nº 2.274, de 5 de dezembro de 1963
— Concede a Carlos Cesar Ferreira

Cantador, Médico 17-A, matr. 8.258, da DE-MG., a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Processo 20.652-63.

Nº 2.275, de 5 de dezembro de 1963
— Concede a Ramon Ramos, Médico 17-A, matr. 7.533, da DE-DF, a gratificação de nível universitário de 25 por cento. Proc. 23.120-63.

Nº 2.277, de 5 de dezembro de 1963
— Concede a Marlene Neyde Lopes de Carvalho, Assistente Social 17-A, matr. 8.324, da DE-PI, a gratificação de nível universitário de 20 por cento. Proc. 23.310-63.

Nº 2.296, de 9 de dezembro de 1963
— Concede a Otto Soares, Médico 17-A, matrícula nº 8.133, da DE-PI, a gratificação de nível universitário de 25%. Processo nº 23.312-63.

Nº 2.297, de 10 de dezembro de 1963
— Declara vago o cargo de Servente 5, por ter sido tornada sem efeito a Portaria IAPFESP-CA nº 4.431, de 10 de julho de 1963, de Luiz Roberto Nunes de Athaide, da DE-SC artigos 14 e 27 da Lei nº 1.711-52. Processo nº 16.429-63.

Nº 2.298, de 11 de dezembro de 1963
— Concede a Milton Benedito Ericelira, Médico 17-A, matrícula nº 7.683, da DE-MA, a gratificação de nível universitário de 25%. Processo número 18.823-63.

Nº 2.299, de 11 de dezembro de 1963
— Dispensa Antonio Mattosinhos de Miranda, Escriturário 10-B, matrícula nº 3.284, da função gratificada 5-F, de Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo do Serviço de Comunicação do DAG, art. 77 da Lei número 1.711-52. Proc. nº 23.236-63.

Nº 2.300, de 11 de dezembro de 1963
— Designa Antonio Mattosinhos de Miranda, Escriturário 10-B, matrícula nº 3.284, para a função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Documentação e Registro da Divisão de Documentação do DAG, art. 145 I da Lei nº 1.711-52. Proc. nº 23.236, de 1963.

Nº 2.301, de 11 de dezembro de 1963
— Concede a Neuza Carneiro Magalhães, Médico 17-A, matrícula número 8.096, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. nº 23.299-63.

Nº 2.304, de 12 de dezembro de 1963
— Concede a Plácido Libânio Fernandes Telles, Médico 17-A, matrícula nº 8.093, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Processo nº 23.298-63.

Nº 2.306, de 12 de dezembro de 1963
— Concede a Remo Pieranti, Médico 17-A, matrícula nº 8.465, da DE-RJ, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. nº 25.078-63.

Nº 2.307, de 13 de dezembro de 1963
— Enquadra provisoriamente Nelson Sá Earp, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei número 3.780-60. Proc. nº 15.293-63.

Nº 2.308, de 13 de dezembro de 1963
— Enquadra provisoriamente Admar Freire de Azevedo, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 14.709, de 1962.

Nº 2.309, de 13 de dezembro de 1963
— Enquadra provisoriamente Salim Salomão Alves, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 1962 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Processo nº 3.765-63.

Nº 2.310, de 13 de dezembro de 1963
— Enquadra provisoriamente Geraldo Arthur Gusmão Rodrigues, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Processo nº 17.031-63.

Nº 2.311, de 13 de dezembro de 1963
— Enquadra provisoriamente Nicolau Moisés, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei número 3.780-60. Processo nº 15.125, de 1962.

SONEGAÇÃO FISCAL

LEI Nº 4.729, DE 14-7-1965

DIVULGAÇÃO Nº 948

Preço: Cr\$ 25

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Nº 2.312, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente João Luiz Loureiro Aveliz, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Processo nº 23.337-62.

Nº 2.313, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Márcio José de Araujo Torres, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Processo nº 23.341-62.

Nº 2.314, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Heitor da Costa Val, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 23.598-62.

Nº 2.315, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Florenço Viana de Jesus, no cargo de Servente 5, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 5.054-62.

Nº 2.316, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Irapoan Pimentes, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 23.597-62.

Nº 2.317, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Antonio da Costa Maia, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 23.899, de 1963.

Nº 2.318, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Jaey Pinho Moreira, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 1962 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Processo nº 23.903-62.

Nº 2.319, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Pedro Paulo Castelo Branco, no cargo de Médico 17-A, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 23.905, de 1962.

Nº 2.320, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Fabio Tinoco Mathias, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 23.301-62.

Nº 2.321, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Alvaro dos Santos Pinheiro, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 24.163-62.

Nº 2.322, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente João Quintanilha, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 24.130-62.

Nº 2.323, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente José Carlos Pires Miguéis, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 24.165-62.

Nº 2.324, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Rachmil Wajsfeld, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 1962 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 10.689 de 1962.

Nº 2.325, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Guilherme Eurico Bastos da Cunha, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 23.299-62.

Nº 2.326, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente José Batista Filho, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 19.058-62.

Nº 2.327, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Luiz Carlos de Araujo, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo

único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 23.298-62.

Nº 2.328, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Luiz Gastão Costa Souza, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 24.164-62.

Nº 2.329, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Nilton Velmiovitsky, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.059, de 1962, e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 10.684-62.

Nº 2.330, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Newton Porto Brasil, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 1962 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 10.683-62.

Nº 2.331, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Clécio de Moraes Tavares, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 10.684-62.

Nº 2.332, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente José Aquelino Vaz de Paiva, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 10.692-62.

Nº 2.333, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Delorme Batista Pereira, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 5.762-63.

Nº 2.334, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Eduardo Elias Paes, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 3.768-63.

Nº 2.335, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Israel Figueiredo, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 10.691-62.

Nº 2.336, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Gerson Gonçalves, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 10.690-62.

Nº 2.337, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Jayme Velmiovitsky, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 23.334-62.

Nº 2.338, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Renato José de Souza Faver, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 17.030-63.

Nº 2.339, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Sebastião Moreira Nunes, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 13.732-63.

Nº 2.340, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Manoel Luis Reiff Souto, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 17.603-63.

Nº 2.341, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Deise da Conceição Filgueiras, no cargo de Atendente 7, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 5.058-62.

Nº 2.342, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Nelson Lamy, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 17.113-62.

Nº 2.343, de 13 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Colman Silberman, no cargo de Médico 17-A, da DE-RJ, art. 23, parágrafo único,

da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 10.698-62,

Nº 2.346, de 16 de dezembro de 1963 — Concede a Walter Corrêa de Sá e Benevides, Médico 18-B, da AC, o abono de permanência em serviço de 20%, a partir de 29 de junho de 1962. Proc. nº 21.500-63.

Nº 2.351, de 16 de dezembro de 1963 — Concede a Seraphim Ferreira da Silva, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 2.785, da DE-GB, o acréscimo de 30%, a partir de 15 de setembro de 1963. Proc. nº 22.800-63.

Nº 2.352, de 17 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Wilde de Lima Marca, no cargo de Médico 17-A, da DE-GB, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 7.294, de 1962.

Nº 2.353, de 17 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente José Braz de Azevedo, no cargo de Médico 17-A, da DE-GB, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 7.286, de 1962.

Nº 2.354, de 17 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Homero José Povoleri, no cargo de Médico 17-A, da DE-GB, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 1962 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 2.980-57.

Nº 2.355, de 17 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Clovis Schejino, no cargo de Médico 17-A, da DE-GB, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. nº 14.571-62.

Nº 2.356, de 17 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Celia Caetano Gomes, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 7.356-62.

Nº 2.357, de 17 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Maria Aurora dos Santos, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 7.357-62.

Nº 2.358, de 17 de dezembro de 1963 — Enquadra provisoriamente Maria Vilany Monteiro, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB, art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e artigo 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. número 7.360-62.

Nº 2.359, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente José Alexandre Gomes, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.358-62.

Nº 2.360, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Elio Lopes de Oliveira, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.362-62.

Nº 2.361, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Luiz Ulisses Elmaes, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069 de 1962 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.097-63.

Nº 2.362 de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Rosa Miranda, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Processo 19.098-63.

Nº 2.363, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Maria Aparecida de Souza, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.110-63.

Nº 2.364, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Eliana Araujo Costa, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069 de 1962 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.094-63.

Nº 2.365, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Salette Augusto de Brum Machado, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único,

co, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 20.066-63.

Nº 2.366, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Lidia Gomes da Silva, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.096-63.

Nº 2.367, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Lucia Regina Werneck dos Santos, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.109-63.

Nº 2.268, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Silvio Carvalho Medella, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.099-63.

Nº 2.369, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Elisabeth Loureiro Rodrigues, no cargo de Atendente 7, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.197-63.

Nº 2.370, de 17.12.63 — Enquadra provisoriamente Carlos Roberto Larfubia, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.095-63.

Nº 2.371, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Mariza Barros Lopes, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069 de 1962 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.108-63.

Nº 2.372, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Auxilia Faria de Silveira, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.381-62.

Nº 2.373, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Leda Maria Scarpotti Mata, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.114-63.

Nº 2.374, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Jarbas dos Santos Villas Boas, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.176-63.

Nº 2.375, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Nelson Severo de Jesus, no cargo de Servente 6, da DE-GB — art. 23, § único da Lei 4.069 de 1962 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.629-60.

Nº 2.376, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Nilo Nunes, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Processo número 7.343-62.

Nº 2.377, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Marly Carvalho de Souza, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.101-63.

Nº 2.378, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Wanda dos Anjos da Rosa, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.103-63.

Nº 2.379, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Waldir de Souza Ferreira, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.112-63.

Nº 2.380, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Pedro Archanjo da Silva, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.062-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.113-63.

Nº 2.381, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente João Arnaldo de Carvalho, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 7.351-62.

Nº 2.382, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Sergio Esteves de Souza, no cargo de Escriurário 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da

Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.115-63.

Nº 2.383, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Carmen Floriano, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.382-62.

Nº 2.384, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Uyara Ayres Neves, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.340-62.

Nº 2.385, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Dalva Lopes, no cargo de Laboratorista 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Processo 7.272-62.

Nº 2.386, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Milton Sergio Guedes, no cargo de Laboratorista 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.192-63.

Nº 2.387, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Lamia Saad Sodré, no cargo de Laboratorista 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 18.194-63.

Nº 2.388, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Livia Nunes Bruhm, no cargo de Datilógrafo 7-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.117-63.

Nº 2.389, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Lauro dos Santos, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Processo número 7.354-62.

Nº 2.390, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Anisio Martins, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. — Processo 7.359-62.

Nº 2.391, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Moacyr Conrado Pessoa de Melo, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780 de 1960. Proc. 19.175-63.

Nº 2.392, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Raymundo Nonato Campos, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.119-63.

Nº 2.393, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Almud Macedo Perrot, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.122-63.

Nº 2.394, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Pedro Silvio Oliveira, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Processo 19.120-63.

Nº 2.395, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente João Evangelista da Silva, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.366-62.

Nº 2.396, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Sidermira Lopes Prazeres, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.100-63.

Nº 2.397, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Maria Ferreira de Lima, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.116-63.

Nº 2.398, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Edna Maria Pereira, no cargo de Atendente 7, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Processo nº 14.814-62.

Nº 2.399, de 18.12.63 — Enquadra provisoriamente Olivio Costa, no cargo de Artífice de Manutenção 6, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei

4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 12.776-63.

Nº 2.463, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente Orlando do Carmo Merlin — no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.364-62.

Nº 2.404, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente Expedito Francisco de Oliveira, no cargo de Servente 5, da DE-GB — art. 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.368-62.

Nº 2.405, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente Rosal Gomes, no cargo de Servente 5, da DE-GB — artigo 23, § único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.177-63.

Nº 2.406, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente João Rodrigues Silva, no cargo de Servente 5, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.352-62.

Nº 2.407, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente Rosemary Damiam Miguel, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.104-63.

Nº 2.408, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente Dalva Rosa Gomes da Silva, no cargo de Escrivão 8-A da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. 19.102-63.

Nº 2.409, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente Alyrio Gomes Gonçalves, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.092-63.

Nº 2.410, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente Carlos Roberto Barbosa, no cargo de Servente 5, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780, de 1960. Proc. 14.769-62.

Nº 2.411, de 19.12.63 — Enquadra provisoriamente Alceu José Sabino,

no cargo de Servente 5, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei número 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780, de 1960. Proc. 7.349-62.

Nº 2.412, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Lourenço Pereira Bastos, no cargo de Servente 5, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei número 3.780-60. Proc. 7.367-62.

Nº 2.413, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente João Pedro Carioca, no cargo de Servente 5, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 1962, e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. 19.121-63.

Nº 2.414, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Carlos Pinheiro Filho, no cargo de Servente 5, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780, de 1960. Proc. 7.348-62.

Nº 2.415, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Adelino Monteiro dos Santos, no cargo de Servente, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780, de 1960. Proc. 7.355-62.

Nº 2.416, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Prescilio Constantino no cargo de Servente da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei número 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780, de 1960. Proc. 19.125-63.

Nº 2.417, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Raul da Silveira, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 7.341-62.

Nº 2.418, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Suely Belmiro da Purificação, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Processo número 19.111-63.

Nº 2.419, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente May Parada Botão, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da

Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780, de 1960. Proc. 7.347-62.

Nº 2.420, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Sidney Dantas, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 29 da Lei 3.780, de 1960. Proc. 7.342-62.

Nº 2.421, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente João da Silva Braga, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.108-63.

Nº 2.422, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Maria da Fênha Damian Assad, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei 3.780-60. Proc. 19.093-3.

Nº 2.423, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Jorge Alves Sobral, no cargo de Escrivão 8-A da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei número 3.780-60. Proc. 7.344-62.

Nº 2.424, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Valdemir de Castro Moura, no cargo de Médico 17-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. 19.170-63.

Nº 2.425, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Celio Cardoso Espindola, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. 7.346-62.

Nº 2.426, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Edesio Marques Sereno, no cargo de Escrivão 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. Proc. 7.363-62.

Nº 2.427, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente José Borges, no cargo de Motorista 8-A, da DE-GB — Art. 23, parágrafo único, da Lei número 4.069-62 e art. 19 da Lei número 3.780-60. Proc. 19.124-63.

Nº 2.428, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Luiz da Silva Braga, no cargo de Motorista, nível 8-A, da DE-GB — art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. — Proc. nº 19.188-63.

Nº 2.429, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Maria Celeste Moreira Nunes Leixeira, no cargo de Escrivão, nível 8-A, da DE-GB — art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. — Processo nº 19.107-63.

Nº 2.430, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Julieta de Souza Porto, no cargo de Escrivão, nível 8-A, da DE-GB — art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. — Processo número 17.328-63.

Nº 2.431, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Sarah Maria Jabur, no cargo de Escrivão, nível 8-A, da DE-GB — art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei número 3.780-60. — Processo número 19.105-63.

Nº 2.432, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Theotônio de Jesus, no cargo de Servente, nível 5, da DE-GB — art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei número 3.780-60. — Processo número 19.123-63.

Nº 2.433, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Esdras Oliveira, no cargo de Servente, nível 5, da DE-GB — art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei número 3.780-60. — Proc. nº 19.126-63.

Nº 2.434, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Neide Aparecida Amadeu Monteiro, no cargo de Escrivão, nível 8-A, da DE-GB — art. 23, parágrafo único, da Lei nº 4.069-62 e art. 19 da Lei nº 3.780-60. — Processo nº 7.320-62.

Nº 2.435, de 19-12-63 — Enquadra provisoriamente Maria Rosa da Conceição — no cargo de Escrivão, ní-

RADIODIFUSÃO

Decreto n.º 52.795 - de 31-10-1963

Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

DIVULGAÇÃO N.º 940

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

ATO DO DIRETOR DA TESOUREARIA GERAL

NM. 531 P. 32.694-64 — Aprova a prestação de contas de Suely Peixoto de Abreu e Oliveira Costa, referente ao período de 8-1-65 a 6-6-65, num total de Cr\$ 2.217.430 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), autorizando o pagamento do saldo credor no valor de Cr\$ 194.950 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta cruzeiros). Data: 30 de agosto de 1965.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NM. 235 — P. 15.818-65 — Aprova as prestações de contas dos seguintes fiscais de previdência: Milton Gomes, mat. 2.676, referente à sua viagem Rio-Salvador-Rio, período de 26-5 a 1-8-65, no valor de Cr\$ 1.588.080 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, e oitenta cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil cruzeiros); Carlos Augusto de Assis Neto, mat. 1.601, referente à sua viagem Rio-Salvador-Rio, no período de 28-6 a 1-8-65, no valor de Cr\$ 762.760 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzeiros); e Joaquim Augusto dos Santos Pinto, mat. 389 — viagem Rio-Salvador-Rio — no valor de Cr\$ 874.760 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta cruzeiros), determinando o pagamento do saldo credor de Cr\$ 302.000 (trezentos e dois mil cruzeiros). Data: 3-9-65.

ATO DO INSPETOR-GERAL

NM. 66 — Prot. 3.455-65 — Aprova a prestação de contas de Walfredo Ramos, mat. 1.529, no valor de Cr\$ 4.532.821 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte e um cruzeiros), determinando o reembolso do saldo credor de Cr\$ 81.993 (oitenta e um mil novecentos e noventa e três cruzeiros). Data: 31-8-65.

DELEGACIA ESTADUAL EM GOIÁS ATOS DO DELEGADO

Proc. SC. nº 2.970-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo prevista no art. 132, da Lei 1.711-52, ao fiscal de prev. mat. 265, Aldayr Carneiro Monteiro, arbitrando seu valor em um mês de vencimentos, ou seja, Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzeiros). Data: 31-8-65.

Prestação de contas: aprova, referente ao fiscal Luiz Branquinho, no valor de Cr\$ 913.002 (novecentos e treze mil e dois cruzeiros), devendo o citado fiscal devolver à Tesouraria da DE a importância de Cr\$ 70.118 (setenta mil cento e dezeto cruzeiros). Data: 30-8-65.

Proc. SC. nº 2.977-65 — Autoriza o pagamento da ajuda de custo prevista no art. 132, da Lei 1.711-52, ao servidor Luiz Branquinho, fiscal de previdência, nível 17, mat. 8.348, arbitrando-a em Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros). Data: 27 de agosto de 1965.

Concede a gratificação adicional correspondente a 15% de seus vencimentos, ao servidor Euler Teixeira, escriturário, nível 10-B, a contar de 25-8-65, de acordo com o art. 10 da Lei 4.345-64. Data: 27-8-65.

AGÊNCIA ESPECIAL EM SANTOS (SP) ATOS DO AGENTE

NM. 175-65 — Dispensa o assistente de enfermagem nível 15-B, Francisco Batista e Silva, mat. 745, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Enfermagem da Divisão Médica local. Data: 17-8-65.

NM. 176-65 — Designa o auxiliar de enfermagem, nível 8-A; Frederico Rodrigues Lobo, mat. 6.052, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Enfermagem da Divisão Médica local. Data: 17 de agosto de 1965.

Proc. 4.470-63 — Concede à servidora Elvira Fernandes de Carvalho, enfermeira auxiliar, nível 8-A, matrícula 2.029, lotada neste órgão local, aposentadoria por invalidez, de acordo com o art. 176, item III, da Lei 1.711-52, combinado com o artigo 181 da mesma Lei, e dispositivos da Resolução 135-59, com os proventos mensais correspondentes a dezesseis trinta avos dos vencimentos do nível 8-A, no valor de Cr\$ 44.256 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), acrescidos do adicional por tempo de serviço de 10%, na importância de Cr\$ 8.300 (oito mil e trezentos cruzeiros), além do salário família na importância de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) mensais. Data: 17 de agosto de 1965.

DELEGACIA ESTADUAL DA BAHIA ATOS DO DELEGADO

Portarias de 25-8-65: nº 25 — Dispensa da função de substituto automático da titular da J. R. o oficial de administração, nível 12-A Epifanio Pereira dos Santos, matrícula 6.076; e nº 26 — Designa o atendente nível 7, Fernando Pacheco Vasquez, mat. 14.194, para exercer a função de substituto automático da Titular da Secretaria da J. R. R.

Delegacia Estadual no Paraná ATOS DO DELEGADO

Portaria 59-65 — Retifica o símbolo e a denominação da seção de que trata a Portaria nº 10-65, para Seção de Fiscalização e Dívida Ativa, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, RJ1 nº 1.464-65, 4-F.

Portaria 60-65 — Retifica o símbolo e a denominação da seção de que trata a DTS 202-64, para Seção de Arrecadação e Controle, 4-F.

Portaria 62-65 — Dispensa, a pedido, o Escriturário nível 10, matrícula 1.477, Candido Saldanha de Araujo, da função gratificada de Assistente Técnico, 2-F.

Aprova prestações de contas do servidores abaixo:

Haroldo Marins Chagas, Agente em Ponta Grossa, no valor de Cr\$ 22.100 (vinte e dois mil e cem cruzeiros), porc. 5.865-65; Mario dos Possos de Souza Ribeiro, Agregado 4-C, nº 432, no valor de Cr\$ 749.260 (setecentos quarenta e nove mil duzentos e sessenta cruzeiros) determinando o recolhimento ao Instituto a quantia de Cr\$ 21.976 (vinte e um mil novecentos e seis cruzeiros); Alvaro Guilherme da Costa, nº 4.523, Motorista, no valor de Cr\$ 7.120 (sete mil cento e vinte cruzeiros) e determina o recolhimento de Cr\$.. 3.560 (três mil quinhentos e sessenta cruzeiros), proc. 4.729-65; Eugenio Martins Junior, Revisor de Benefícios, mat. 13.976, no valor de Cr\$ 456.070 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e setenta cruzeiros) e determina o reembolso de Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros), proc. 326-65; Heraclito F. de Medeiros, Delegado 7-C, mat. 1.563, no valor de Cr\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) e determina o recolhimento de Cr\$ 3.260 (três mil duzentos e oitenta cruzeiros), proc. 4.586-65; Antonio Carlos M. Diehl, Procurador número 14.635, no valor de Cr\$ 18.700 (dezoito mil e setecentos cruzeiros), proc. 6.759-65; Haroldo Marins Chagas, Agente em Ponta Grossa, mat. 3.390, no valor de Cr\$ 58.100 (cinquenta e oito mil e cem cruzeiros),

proc. 5.851-65; Antonio Carlos Monteiro Diehl, Procurador, nº 14.635, no valor de Cr\$ 121.430 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta cruzeiros), proc. 6.808-65; Antonio Carlos Monteiro Diehl, Procurador, número 14.635, no valor de Cr\$ 23.500 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), proc. 6.761-65; Antonio Carlos Monteiro Diehl, Procurador, mat. 14.635, no valor de Cr\$ 23.500 (vinte e três mil e quinhentos cruzeiros), proc. 3.061-65; Eugenio Martins Junior, Revisor de Benefícios, número 13.976, no valor de Cr\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), e determina o recolhimento de Cr\$.. 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros), proc. 5.871-65; José de Lima Palermo, Médico, nº 14.083 no valor de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) e determina o recolhimento de Cr\$ 2.600 (dois mil e seiscentos cruzeiros), proc. 6.537-65; Antonio Carlos Monteiro Diehl, Procurador, mat. 14.635, no valor de 24.260 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta cruzeiros), proc. 7.476-65; Edgar Germano Oertel, Engenheiro, nº 13.673, no valor de Cr\$ 27.380 (vinte e sete mil trezentos e oitenta cruzeiros), proc. 3.749-65; Heraclito F. de Medeiros, Delegado 7-C, mat. 1.563, no valor de Cr\$.. 221.060 (duzentos e vinte e um mil e sessenta cruzeiros), proc. 3.260-65; Francisco José Ferreira, Fiscal Revisor, mat. 17.756, no valor de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros) e determina o recolhimento de Cr\$ 3.120 (três mil cento e vinte cruzeiros), proc. 7.344-65; Eugenio Martins Junior, Revisor, mat. 13.976, no valor de Cr\$ 337.000 (trezentos e trinta e sete mil cruzeiros) e determina o recolhimento de Cr\$ 4.600 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), processo 2.607-65; Proc. 7.955-65 — Autoriza o pagamento de diferença de diárias no valor de Cr\$ 180.575 (cento e oitenta mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) a Moacyr Piazzetta, Diretor da DAG.

ATOS DO AGENTE EM MARILIA (SP)

Autoriza o pagamento de gratificação por serviço extraordinário aos servidores: Ozéas Musy de Souza, mat. 9.920, Cr\$ 52.400 (cinquenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros); Ajácio de Carvalho, mat. 11.303, nível 10, 44.440 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) e Clotilde Cruz da Silva, nível 7, mat. 16.446, Cr\$ 33.320 (trinta e três mil trezentos e vinte cruzeiros).

SERVIÇO DE ASSISTENCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

RELAÇÃO SP. 186-65

Portarias

Nº 748, de 16 de agosto de 1965 — Exonerar, a pedido, Maria da Conceição Barreiros, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU lotada no Pósto de Santos, da Delegacia Estadual de Sao Paulo. Nº 749, de 16 de agosto de 1965 — Exonerar, a pedido, Helio da Motta Souza, Médico, NS. 22, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Santo André da Delegacia Estadual de Sao Paulo. Nº 750, de 16 de agosto de 1965 — Designar Odair Alves Bannach, Mecânico, NS. 10, para, em objeto de serviço, viajar a Colatina, Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 18 e 23.8.65. Nº 751, de 16 de agosto de 1965 — Designar Nelson da Silva Belém Motorista, NS. 10, para, em objeto de

de serviço, viajar a Colatina, Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 18 e 23.8.65.

Nº 752, de 16 de agosto de 1965 — Designar Manoel dos Santos Moraes, Motorista, NS. 12, para, em objeto de serviço, viajar a Colatina, Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 18 a 23.8.65.

Nº 753, de 16 de agosto de 1965 — Designar Ibere de Araujo, Motorista, NS. 12, para, em objeto de serviço, viajar a Colatina, Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 18 e 23.8.65.

Nº 754, de 16 de agosto de 1965 — Designar Antonio Jose Souto Loureiro, Chefe da Secretaria do Gabinete do Diretor-Geral, 6-FC, para, em objeto de serviço, viajar a Colatina, Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 16 e 23 de agosto de 1965.

Nº 755, de 16 de agosto de 1965 — Designar Milton de Oliveira Machado, Chefe do Gabinete, 3-CC, para, em objeto de serviço, viajar a Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, no período compreendido entre 18 e 25.8.65.

Nº 757, de 16 de agosto de 1965 — Designar Washington Carrau da Fonseca, Motorista, NS. 10, para, em objeto de serviço, viajar a Colatina, no Estado do Espírito Santo, no período compreendido entre 18 e 23.8.65.

Nº 758, de 20 de agosto de 1965 — Demitir Jacyoba Cayalcante, Motorista, NS. 10, do quadro de pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Matoso, da Delegacia Estadual na Guanabara, por estar incurso na letra i, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 759, de 20 de agosto de 1965 — Demitir Mauro Ellery Leite, Atendente, NS. 7, do Quadro de pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Todos os Santos, da Delegacia Estadual na Guanabara, por estar incurso na letra i, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 760, de 23 de agosto de 1965 — Exonerar, a pedido, Virgilio Candido Tosta de Souza, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Uberaba, da Delegacia Estadual em Minas Gerais.

Nº 761, de 24 de agosto de 1965 — Exonerar, a pedido, Juranayr de Melo Freire, Médico, NS. 21 do quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Pósto de Timbaúba, da Delegacia Estadual em Pernambuco.

Nº 762, de 24 de agosto de 1965 — Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, por 30 (trinta) dias a Vera Maria Berquo, Auxiliar de Escritório, NS. 10, lotada na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul.

Nº 783, de 25 de agosto de 1965 — Designar Omar Cabreira Pereira, Auxiliar de Escritório, NS. 10, para substituto automático do Chefe do Serviço de Pessoal da D.A.G.

Delegacia, Estadual do Rio Grande do Norte PORTARIAS

Nº 1, de 6 de maio de 1965 — Designar para o exercício da Função de Confiança os seguintes servidores:

Genivaldo Barros, Médico, NS. 22, matrícula nº 3.594 — Assistente de Administração Geral da DE-RGS — 4 FC.

Otacílio Maurício Damasceno, Contador, NS. 21, matrícula 3.478 — Chefe da Seção de Contabilidade da DE, 4 FC.

Renee Alves Galvão — Auxiliar Serviço Médico, NS. 8, matrícula número 2.750 — Caixa Estadual da D.

Nazareth Dantas de Miranda, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula nº 2.641 — Encarregada de Turma de Pessoal da D. E. — 8 FC.

Yolanda da Fonseca Tinoco, Auxiliar de Escritório, NS. 10, matrícula nº 2.653. — Chefe do Almoarifado da D. E. — 8 FC.

Pósto de Natal — Tipo C

Paulo Henriques Bittencourt, Médico, NS. 23, matrícula nº 3.695 — Chefe do Pósto — 5 FC.

Nº 2, de 31 de maio de 1965 — Designar para o exercício de Função de Confiança os seguintes servidores:

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial* de 23.8.65, folhas nº 2.494, fazem-se as seguintes retificações:

Processo: P. C. 51-64 — Acórdão nº 7.735.

Onde se lê:

Considerando que a reclamada concordou com a reclamação,

Leia-se:

Considerando que a reclamada concordou com a desistência da reclamação.

Segunda Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 7.756

Reclamante: Francisco Germano de Souza.

Reclamada: Maria Queiroz de Oliveira (Usina Mineiros).

Processo: P. C. 28-62 — Estado do Rio de Janeiro.

É de ser fixada quota de fornecimento quando o reclamante comprovar o triênio de entregas efetivas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Francisco Germano de Souza e reclamada Maria Queiroz de Oliveira (Usina Mineiros), ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o reclamante requereu lhe fosse fixada uma quota com base nos fornecimentos feitos à Usina Mineiros, durante várias safras;

Considerando que, notificada a reclamada, esta deu entrada na petição de fls. 16 na qual confirma que o requerente vem fornecendo canas regularmente desde a safra 56-57 até a presente data;

Considerando que o Serviço Social Financeiro, da DAP (fls. 9), declara que o requerente forneceu canas por conta do fundo agrícola "Caboio" daquela fábrica;

Considerando os pareceres da Divisão Jurídica e o do Procurador junto a esta Turma,

Acorda, por unanimidade, em julgar pelo deferimento da inicial de fls., para o fim de ser fixada uma quota de 87.100 quilos de cana em nome do reclamante, vinculada ao fundo agrícola "Caboio", a qual deverá ser retirada do contingente próprio da Usina, caso não existe saldo no de fornecedores, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano

Delegacia Estadual do Rio Grande do Norte

Antonio Cavalcanti de Albuquerque, Motorista, NS. 10, matrícula número 2.232 — Encarregado de Turma de Material da D. E. — 8 FC.

Pósto de Natal Tipo C

Francisco Augusto da Silva, Motorista, NS. 10, matrícula nº 3.491 — Encarregado de Turma de Transporte da D. E. — 8 FC

Lúcia Ametista Pereira Barreto, Auxiliar Serviço Médico, NS. 8, matrícula nº 2.739 — Encarregada Administração do Pósto — 8 FC.

de mil novecentos e sessenta e cinco.

— José Maria Nogueira, Presidente — João Soares Palmeira, Relator — Lycurgo P. Veloso.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.757

Reclamante: Salvador da Silva Rocha.

Reclamada: Cia. Agricola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).

Processo: P.C. 60-63 — Estado do Rio de Janeiro.

Homologa-se desistência que se revestiu das formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Salvador da Silva Rocha e reclamada a Cia. Agricola Baixa Grande (Usina Santo Amaro), ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o Sr. Salvador da Silva Rocha, em petição datada de 4-9-61, reclamou contra a Usina Santo Amaro de propriedade da Cia. Agricola Baixa Grande, alegando falta de pagamento;

Considerando que, pelo Termo de Verificação de Escrita de fls. 11, verifica-se que o Reclamante recebeu, em 16-9-61 a importância de Cr\$ 1.412,50 correspondente a 2.080 quilos de canas fornecidas;

Considerando que, a fls. 18, o reclamante desistiu da reclamação,

Acorda, por unanimidade, em homologar a desistência da reclamação, arquivando-se, em consequência, o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco — José Maria Nogueira, Presidente — João Soares Palmeira, Relator — Roosevelt C. de Oliveira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.758

Reclamante: Laert da Silva Moço.

Reclamada: Usina Cambaiba.

Processo: P.C. 60-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Prova da improcedência da reclamação, é de ser arquivado o processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Laert da Silva Moço e reclamada Usina Cambaiba, ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o Sr. Laert da Silva Moço, representado pelo seu órgão de classe, a Associação Plumimense dos Plantadores de Cana, reclamou contra a Usina Cambaiba, alegando

falta de pagamento das canas fornecidas, na safra de 1957-58;

Considerando que, às fls. 3, a Delegacia Regional informa não ser o Reclamante fornecedor quotista da Reclamada;

Considerando que a reclamada (fls. 12) nega qualquer débito para com o Reclamante;

Considerando tudo mais que consta deste processo,

Acordo, por unanimidade, em julgar improcedente a reclamação, arquivando-se, em consequência, o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco — José Maria Nogueira, Presidente — João Soares Palmeira, Relator — Roosevelt Ch. de Oliveira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.759

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: Usina Santa Adelia S.A..

Processo: P. C. 144-63 — Estado de São Paulo.

Prova através de exames procedidos, que a usina não pagou as canas recebidas de seus fornecedores de acordo com a tabela oficial, é de ser condenada a infratora ao pagamento dos débitos verificados, acrescidos dos juros de mora.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo, município de Sertãozinho e reclamada a Usina Santa Adelia S.A. do município de Jaboticabal, ambos do Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo sediada em Sertãozinho, com base em reclamações apresentadas por diversos fornecedores, solicitou levantamento contábil nos livros e registros da Usina Santa Adelia, de propriedade de A. Belicli & Irmãos, na safra 51-52;

Considerando que, em atendimento ao pedido feito o Dr. Procurador Regional designou um Perito Agro Social e um Técnico Financeiro, a fim de procederem as verificações necessárias;

Considerando que o Termo de Exame de Escrita, de fls. 4, constatou que a referida Usina Santa Adelia deve aos seus fornecedores a importância de Cr\$ 1.089.397,70 (hum milhão oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete cruzeiros e setenta centavos);

Considerando que, apesar de notificada por mais de uma vez, a Usina reclamada deixou o processo correr a revelia (termo de fls. 31);

Considerando, finalmente, que na instrução do processo ficou provado que a Usina Santa Adelia deixou de pagar aos seus fornecedores a quantia acima referida;

Considerando que, em face dos elementos constantes do presente processo, o Procurador Regional julgou procedente a reclamação para condenar a citada Usina a indenizar os fornecedores relacionados nos quadros de fls. 15 e 18 as importâncias devidas, acrescidas dos respectivos juros de mora;

Considerando tudo mais que consta do presente processo,

Acorda, por unanimidade, procedente a reclamação, condenando-se a Usina Santa Adelia S.A. a pagar aos seus fornecedores relacionados nos quadros de fls. 5 a 18 a importância de Cr\$ 1.089.397, correspondente às

diferenças de preços de cana apuradas pelos peritos do I.A.A. e relativas às safras de 1951-52 a 1958-59, acrescidas dos respectivos juros de mora, na forma do que estabelecem o Estatuto da Lavoura Canavieira e os regulamentos do I.A.A..

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

— José Maria Nogueira, Presidente.

— João Soares Palmeira, Relator.

— Roosevelt Ch. de Oliveira.

Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.760

Reclamante: Dirlandes Francisco Lopes.

Reclamada: Usina Cupim.

Processo: P.C. 56-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Improcede a reclamação quando comprovada a falta de observância do ajuste com a Usina rebedora, relacionada com os fornecimentos de cana convencionados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Dirlandes Francisco Lopes e reclamada a Usina Cupim, ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando datar de agosto de 1953 o compromisso assumido pela Usina Cupim, de receber canas de reclamante na safra 52-54 e sucessivas, até o limite de mil e quinhentas toneladas de canas, equivalente a um mil carros;

Considerando que os fornecimentos realizados pelo reclamante até a safra 56-57, só lhe permitiram a inclusão no quadro de fornecedores com a quota de 409.000 quilos de cana;

Considerando que não pode ser acolhida a justificativa da reclamante de ter as suas safras reduzidas no triênio 54-55 a 56-57, em virtude de estiagens que prejudicaram a sua produção por constituir período básico para revisão dos limites de produção atribuídos às usinas, pela Resolução nº 1.284-57 e, atualização dos contingentes agrícolas de fornecedores, com o conseqüente reajustamento de suas quotas;

Considerando que o compromisso assumido pela usina importava em obrigações recíprocas de recebimento e fornecimento, como garantias de abastecimento da usina e da estabilidade do fundo agrícola pertencente ao reclamante;

Considerando ter o reclamante nas safras 59-60 e 60-61, fornecido a sua quota à reclamada e os excessos de sua lavoura a outras usinas, como esclarece o laudo de fls. 20,

Acorda, por unanimidade em julgar improcedente a reclamação, arquivando-se, em consequência, o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

— José Maria Nogueira, Presidente.

— Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator.

Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

ACÓRDÃO Nº 7.761

Reclamante: Societé de Sucreries Brésiliennes (Us. Pôrto Feliz).

Reclamada: Maria Van Der Velde.

Processo: P.C. 110-64 — Estado de São Paulo.

O pedido de cancelamento de quota de fornecimento pressupõe inscrição regular.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Societé de Sucreries Brésiliennes (Usina Pôrto

Fui presente: Leal Guimarães — Procurador.

Feliz) e reclamada Maria Van Der Velde, ambos de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool

Considerando não ser a reclamada titular de quota de fornecimento, vinculada à Usina Pôrto Feliz, como esclarece a D.A.P. a fls. 3 e 18;

Considerando não ter a reclamada se defendido não obstante, intimada, inclusive por intermédio do Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pôrto Feliz, como consta a fls. 7;

Acorda, por unanimidade, em julgar prejudicada a reclamação, por não figurar a reclamada nos registros do I.A.A. como fornecedora de canas da Usina Pôrto Feliz.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira, Presidente. — Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.762

Reclamante: João Antônio Gonçalves Guerra.

Reclamada: Cia. Usina Tiuna (Usina Tiuna).

Processo: P. C. 124-65 — Estado de Pernambuco.

Provado o triênio de fornecimento é de se reconhecer ao reclamante a qualidade de fornecedor.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante João Antônio Gonçalves Guerra, do município de Nazaré da Mata, e a reclamada Cia. Usina Tuna (Usina Tuna), do município de São Lourenço da Mata, ambos do Estado de Pernambuco, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando ser de 1.506.370 kg. de canas, a média dos fornecedores realizados por João Antônio Gonçalves Guerra à Usina Tiuna no triênio 55-56 a 57-58;

Considerando inexistir contingente de canas de fornecedores a distribuir;

Considerando ter sido a reclamante, substituído nas safras de 58-59 e 59-60, pelo atual arrendatário do Engenho Bonito, Sr. Luiz Coelho Malta;

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente a reclamação para o fim de ser João Antônio Gonçalves Guerra reconhecido como fornecedor de canas da Usina Tiuna, com uma quota de 1.506.370 quilos de cana, média de seus fornecimentos no triênio 55-56 a 57-58, a ser retirada do contingente de canas próprias da Usina com a posterior transferência para Luiz Coelho Malta, atual arrendatário do fundo agrícola Engenho Bonito.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira, Presidente. — Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.763

Reclamante: Manuel Ribeiro da Conceição.

Reclamada: Usina São José.

Processo: P.C. 42-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Homologa-se desistência de reclamação que se expressa em documento hábil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Manuel Ribeiro da Conceição e reclamada Usina São José, ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando achar-se expressa na petição de fls. 10, a desistência da reclamação, em virtude de composição entre os interessados,

Acorda, por unanimidade, em homologar a desistência da reclamação, para os fins de direito.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira, Presidente. — Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.764

Reclamante: Angélica Maria da Conceição.

Reclamada: Usina Santo Amaro — (Cia. Agrícola Baixa Grande).

Processo: P.C. 88-64 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de se arquivar a reclamação que se alicerça em quota de fornecimento regularmente cancelada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Angélica Maria da Conceição e a reclamada Usina Santo Amaro (Cia. Agrícola Baixa Grande), ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando já ter sido cancelada a quota de fornecimento de 21 toneladas de cana que figurava em nome de Manoel Inácio de Souza, vinculada à Usina Santo Amaro, por ocasião da execução da Resolução ... 1.284-57, como informa a D.R. a fls. 10v;

Considerando que desde a safra 1955-56 não consta da escrita da Usina reclamada qualquer fornecimento realizado em nome da reclamante Angélica Maria da Conceição e de Manoel Inácio de Souza, seu marido, à época já falecido, conforme esclarecimento prestado a fls. 23v; pela Procuradoria Regional, em Campos.

Acorda, por unanimidade, no sentido de ser arquivado o processo de reclamação, por já ter sido cancelada a quota de que era titular Manoel Inácio de Souza e já ter falecido a reclamante, como consta de informação de fls. 23 verso.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira, Presidente. — Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.765

Reclamante: Henrique de Souza Maciel.

Reclamada: Usina Poço Gordo (B. Lisandro S.A.).

Processo: P.C. 16-64 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de se homologar a desistência expressa em documento hábil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Henrique de Souza Maciel e reclamada Usina Poço Gordo (B. Lisandro S.A.), ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando ter o interessado desistido da reclamação, como consta do termo de declaração à fls. 8, em virtude da mesma não mais ter qualquer objetivo,

Acorda, por unanimidade, em homologar a desistência da reclamação, para os efeitos legais.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos

onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira, Presidente. — Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.766

Reclamante: José Rangel da Silva.

Reclamada: Usina do Outeiro.

Processo: P. C. 38-64 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de se homologar a desistência que se expressa em documento hábil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante José Rangel da Silva e reclamada Usina do Outeiro, ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando ter a Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, como representante do reclamante, seu associado, desistido como se vê da petição de fls. 9, da reclamação consta a Usina do Outeiro,

Acorda, por unanimidade, em homologar a desistência, para os efeitos legais.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira, Presidente. — Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo de Acôrdo celebrado entre os Governos da União e o Estado do Paraná visando o desenvolvimento das pesca no Estado, em regime de cooperação.

Aos quatro (4) dias do mês de setembro de 1965 presentes no Gabinete do Superintendente do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), o Superintendente, Médico Veterinário Emílio Varoli, e o Governador General Ney Amintas de Barros Braga, o primeiro representando o Governo da União e o segundo, o Estado do Paraná, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo da União, representado pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o do Estado do Paraná, de conformidade com o § 3º, do art. 18, da Constituição Federal, e em observância ao disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, estabelecem pelo presente Acôrdo um regime de estreita cooperação no sentido de tornarem mais amplo e efetivo o desenvolvimento da pesca no Estado do Paraná, através da execução de projetos e programas que visem as pesquisas de pesca, o fomento da piscicultura, a fiscalização e execução das leis, regulamentos e demais disposições sobre as atividades pesqueiras, e a assistência sócio-econômica para a implantação de sistema de crédito orientado e supervisionado.

Cláusula Segunda — Os recursos financeiros necessários à execução do estabelecido na Cláusula anterior correrão por conta do Governo da União, contribuindo o Governo do Estado apenas com despesas de pessoal técnico e administrativo necessário.

João Soares Palmeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

ACÓRDÃO N.º 7.767

Reclamante: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).

Reclamado: Eduardo Andrade da Silva.

Processo: P. C. 134-63 — Estado do Rio de Janeiro.

E' de se homologar a desistência consubstanciada em documento hábil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro) e reclamado Eduardo Andrade da Silva, ambos de Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a desistência da reclamação se acha expressa, na petição de fls. 29,

Acorda, por unanimidade, em homologar a desistência da reclamação, arquivando-se, em consequência o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira, Presidente. — Roosevelt Ch. de Oliveira, Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Leal Guimarães, Procurador.

§ 1º A contribuição da União será depositada em conta vinculada na Agência do Banco do Brasil S. A., em Curitiba, à disposição do funcionário que, de comum acôrdo entre as partes acordantes, for designado pelo Superintendente da SUDEPE, Executor do Acôrdo;

§ 2º O Executor do Acôrdo elaborará, anualmente, plano de trabalho com a respectiva previsão e aplicação do numerário, o qual deverá incluir os projetos técnicos e os programas a serem executados pelos órgãos participantes, integrados no presente Acôrdo, os quais deverão ser aprovados pela SUDEPE antes da movimentação dos recursos previstos nesta Cláusula;

§ 3º O Executor do Acôrdo ficará também obrigado a apresentar à SUDEPE, até 31 de janeiro, prestação de contas acompanhadas de documentação original comprobatória das despesas efetuadas à conta da quota do Governo da União, juntamente com relatório dos serviços realizados;

§ 4º Os responsáveis pelos órgãos participantes ficam obrigados a apresentação bimestral de relatórios contendo especificamente o andamento dos trabalhos em fase de execução, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias após cada bimestre vencido;

§ 5º O Executor do Acôrdo somente autorizará a movimentação dos recursos orçados para o bimestre seguinte, depois de aprovado o relatório referido no parágrafo anterior;

§ 6º Será suspensa a execução de qualquer projeto ou programa e realizada a movimentação de seus recursos quando for observado pelo Executor do Acôrdo o desvirtuamento dos objetivos ou a indevida aplicação dos meios de custeio;

§ 7º A SUDEPE e o Governo do Estado poderão, sempre que for julgado conveniente, examinar o andamento dos serviços e aplicação das quotas aludidas nesta Cláusula.

Cláusula Terceira — No corrente ano, a contribuição do Governo da União, através da SUDEPE, no valor

de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), correrá por conta dos recursos e orçamentários previstos para tal fim: 3.1.4.0 — 14.00 — outros Encargos Diversos — 1) Convênios — com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia Marítima e Pesquisas, objetivando a fiscalização da pesca; Estudos e Pesquisas, Formação de Pessoal Técnico e terá a seguinte destinação:

Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para os trabalhos de pesquisas da pesca, a serem executados por intermédio do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural do Estado do Paraná.

Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para fiscalização das leis e sua execução, regulamentos e demais disposições sobre as atividades pesqueiras, a cargo da Divisão de Defesa da Fauna, do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural do Estado do Paraná.

Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) para fomento e piscicultura, através da Divisão de Defesa da Fauna, do Instituto de Defesa do Patrimônio Natural.

§ 1º O pessoal e o material da Delegacia Regional Sul poderão ser postos à disposição do Acórdão para execução dos projetos e programas e para a escrituração contábil e con-

trôle da movimentação dos recursos previstos nesta Cláusula.

§ 2º O equipamento e máquinas necessários aos trabalhos mencionados na cláusula terceira, ficarão a cargo da União, à critério do Executor do Acórdão, obedecendo as normas de contabilidade pública.

Cláusula Quarta — Para efeito do disposto na Cláusula anterior, serão incorporados ao presente Acórdão os bens havidos na vigência do extinto Acórdão da Pesca ou a ele incorporados, bem como os adquiridos pela União e pelo Estado para a realização de trabalhos referentes à pesca. Igualmente lhe serão creditados os saldos apurados nesta data à conta de acordos, projetos e programas de pesca sob a responsabilidade de qualquer das partes acordantes.

§ 1º O Executor do Acórdão poderá ceder aos órgãos colaboradores referidos na Cláusula anterior, à título de comodato, os bens aludidos nesta Cláusula, os quais serão devolvidos nas mesmas condições estabelecidas no termo competente de recebimento, salvo as deteriorações materiais resultantes do uso regular.

§ 2º O Executor do Acórdão, poderá, em qualquer tempo, desde que necessário, contratar técnicos especializados, em caráter eventual, por prazo não superior a 6 (seis) meses, não

sendo este pessoal qualquer relação contratual com a SUDEPE ou com o Governo do Estado, regendo-se as relações de trabalho pela Legislação rabalhista.

Cláusula Quinta — As contribuições dos Governos da União e do Estado nos anos vindouros serão, no mínimo, acrescidas de 1/3 da quota correspondente ao exercício anterior e correrão por conta de créditos que para tal fim foram votados ou distribuídos pelas partes acordantes.

Parágrafo único. Os saldos apurados no encerramento de cada exercício do presente Acórdão serão relacionados para movimentação no exercício seguinte de acordo com a Cláusula Segunda.

Cláusula Sexta — O presente Acórdão é feito para o presente exercício financeiro, e só entrará em vigor depois de registrado nos órgãos federais e estaduais competentes, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso lhe seja negado registro.

§ 1º Este Acórdão será rescindido de pleno direito se as partes acordantes deixarem de cumprir qualquer de suas cláusulas obrigacionais ou por ausência expressa de ambas as partes;

§ 2º O presente Acórdão poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que não seja, digo, haja denúncia por

qualquer das partes, até 90 (noventa) dias anteriores ao seu término.

§ 3º Na hipótese de rescisão ou extinção deste Acórdão os bens imóveis e móveis adquiridos por conta das contribuições estipuladas nas cláusulas anteriores, serão distribuídas entre as partes acordantes, proporcionalmente às alçadas contribuições e de conformidade com a avaliação que então será realizada por peritos designados pelas partes interessadas. Igual destino terão os saldos porventura existentes.

Cláusula Sétima — Em época oportuna, o presente acórdão poderá ser complementado, por ausência expressa de ambas as partes, com a substituição ou inclusão de outros serviços ou setores básicos da atividade pesqueira do Estado, a fim de funcionarem também em regime de acórdão.

Cláusula Oitava — O presente Termo está isento ao pagamento de selo, nos termos da Legislação em vigor.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas e pelas testemunhas. — General Ney Amínhas de Barros Braga, Governador do Estado do Paraná. — Emílio Varoli, Superintendente do Desenvolvimento da Pesca.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 120-65

Ata da reunião da C.C.E.O., para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência pública para obras civis da Estação de Tratamento de Águas, Reservatório de Água Tratada, Casa do Operador da ETA, fornecimento e assentamento dos materiais, tubulações e peças nelas descritas, referentes ao abastecimento d'água da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 120-65, publicado no Diário Oficial de 22 de julho de 1965, páginas nºs 2.078 e 2.079 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engº Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Presidente Substituto da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e Clóvis Mettre, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 120-65, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Construções e Saneamento «COSAN» Ltda.; Fenix Engenharia e Comércio Ltda.; «ETESCO» S. A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções; SANURB — Engenharia S. A.; Empresa Pantheon de Engenharia Ltda.; ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S. A.; Consórcio Nacional de Construções Ltda. «CONACO»; Organização Brasileira de Engenharia Ltda. «ORBE» e Escritório Hildálius Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Soc. Ltda.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes «nº 1», para verificação

EDITAIS E AVISOS

da documentação, e estando as mesmas de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o senhor Presidente mandou abrir os envelopes «nº 2» das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Empresa Pantheon de Engenharia Ltda.

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 264.902.200 (duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e dois mil e duzentos cruzeiros). Prazo máximo para execução das obras: 20 (vinte) meses.

«ETESCO» S. A. Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções.

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 285.370.000 (duzentos e oitenta e cinco milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 20 (vinte) meses.

Fenix Engenharia e Comércio Ltda.

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 286.574.591 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 20 (vinte) meses.

Organização Brasileira de Engenharia Ltda. «ORBE».

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 298.299.750 (duzentos e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Prazo máximo par execução das obras 20 (vinte) meses.

SANURB — Engenharia S. A.

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 306.235.000 (trezentos e seis milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 20 (vinte) meses.

Construções e Saneamento «COSAN» Ltda.

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 307.192.100 (trezentos e sete milhões, cento e noventa e dois mil e cem cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 20 (vinte) meses.

Escritório Hildálius Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Soc. Ltda.

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 322.933.657 (trezentos e vinte e dois milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 20 (vinte) meses.

Consórcio Nacional de Construções Ltda. «CONACO».

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 333.392.000 (trezentos e trinta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 20 (vinte) meses.

ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S. A.

Preço total das obras, inclusive fornecimento e assentamento do material especificado: Cr\$ 334.000.000 (trezentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros).

Prazo máximo para execução das obras: 20 (vinte) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva. (Secretário). — Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome. (Presidente Substituto da C.C.S.O.). — Ayrton Manoel D'Ávila. (Procurador membro da Co-

missão). — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, (Engenheiro membro da Comissão). — Clóvis Mettre, (Engenheiro membro da Comissão).

ATA Nº 140-65

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 2, da concorrência pública para fornecimento de tubos de ferro fundido, classe «LA», com junta de borracha, pinos, e conexões e peças especiais de ferro fundido para o serviço de abastecimento d'água de Antonina, Estado do Paraná, 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 140-65, publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 1965, página nº 2.144 (Seção I — Parte I).

As dezessete horas do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engº Léa Marina Fajardo Balieiro de Jacome, Presidente Substituto da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs membros da Comissão Ubirajara Ribeiro de Oliveira e João Baptista Corrêa da Silva, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes nºs 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 140-65, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Companhia Metalúrgica Barbará.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope «nº 1» para verificação da documentação, e estando a mesma de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o senhor Presidente mandou abrir o envelope «nº 2» da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Companhia Metalúrgica Barbará.

Preço total dos fornecimentos: Cr\$ 59.431.005 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil e cinco cruzeiros).

Prazo para a entrega: 2 (dois) meses. Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata

que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Presidente Substituto da C.C.S.O.). — Ayrton Manoel D'Avila, Procurador membro da Comissão. — Ubirajara Ribeiro de Oliveira, Engenheiro membro da Comissão. — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 151-65

Serviços: Derrocamento de rocha e fogo.

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 15 do mês de outubro de 1965, na sede do D.N.O.S. a Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 151-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o sub-título "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e do Adicional do Imposto de Renda;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral dos responsáveis pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregado e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidões negativas das instituições a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPTEC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto número 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou de seu responsável técnico,

mediante certidão ou atestado fornecido por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado serviços de derrocamento de rocha;

1) recibo do depósito da caução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no B.N.O.S., até 15 horas do dia 14 de outubro de 1965, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a, b, c, d, e, f, g, h, — fica substituída pelo certificado de inscrição;

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias;

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identifições (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, consilando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo officio ou carta datilográfada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se, em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 151-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, parovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauições serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: derrocamento de rocha a fogo, no Rio Capivari, no Estado do Paraná, no 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do officio de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independente-

mente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 37.000.000 (trinta e sete milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá a conta da Verba F.N.O.S.-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplimento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962. (Regimento do D.N.O.S.), à Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionará todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a

levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Comissão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1965. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 157-65

Retificação

Edital de Concorrência nº 157-65, publicado no Diário Oficial de 3º de agosto de 1965, página nº 2.599 (Seção I — Parte II).

Onde se lê:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 16 do mês de setembro de 1965, na sede do 9º D.F.O.S., sito à rua Piauí número 1.336 em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, concorrência pública para execução dos serviços, etc.

Leia-se:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 15 do mês de outubro de 1965, na sede do 9º D.F.O.S., sito à rua Piauí número 1.336, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, concorrência pública para a execução dos serviços, etc., etc.

Onde se lê:

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 14.430.000 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

Leia-se:

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 24.100.000 (vinte e quatro milhões e cem mil cruzeiros). — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome — (Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

BLICA Nº 70-65, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 25.8.65. "DIÁRIO OFICIAL" DE 25.8.65.

Construção de duas pontes sobre o córrego Bisnau e sobre o riacho Grande na rodovia BR-20, trecho Divisões GO/DF e BA-GO.

Retificação

No preâmbulo, onde se lê: Km Zero em Fortaleza — leia-se: Km Zero em Formosa. Substituam-se os quadros de quantidades Anexos I e II pelos seguintes:

RODOVIA: BR-020/GO (ant. BD-44-A)

OBRA: Construção da ponte sobre o córrego Bisnau

ANEXO: I

TRECHO: Divisa GO/DF-Divisa BA-GO

EDITAL n.º 70-65

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITARIO — Cr\$		PREÇO
			Em algarismo	POR EXTENSO	
I — Infraestrutura:					
1 — Tubulão ϕ 1,60m	m1	18	—	—
2 — Alargamento da base de tubulão	m3	29,5	—	—
3 — Escavação de terra sem esgotamento	m3	10	—	—
4 — Escavação de terra com esgotamento	m3	165	—	—
5 — Escoramento de cava	m2	256	—	—
6 — Formas	m2	533	—	—
7 — Aço 37 CA maior 1/2"	kg	1.025	—	—
8 — Aço CA igual ou menor 1/2"	kg	211	—	—
9 — Concreto	m3	53	—	—
II — Superestrutura:					
1 — Escoramento	m3	1.700	—	—
2 — Formas	m2	660	—	—
3 — Concreto	m3	136	—	—
4 — Aço CAT-50 maior 1/2"	kg	1.283	—	—
5 — Aço CAT-50 igual ou menor 1/2"	kg	1.527	—	—
6 — Aço 37-CA maior 1/2"	kg	867	—	—
7 — Aço 37-CA igual ou menor 1/2"	kg	355	—	—
III — Concreto de pavimentação	m3	22,2	—	—
IV — Guarda-corpo	m1	60	—	—
V — Dreno de ϕ 3"	u	10	—	—
VI — Juntas	m1	71	—	—
VII — Cantoneira de 3"x3"x1/4"x8,20 m	m1	17	—	—
VIII — Pintura de nata de cimento	m2	540	—	—
IX — Pintura de cal	m1	60	—	—
X — Revestimento de passeio em traço de cimento e areia 1:3 c/acabamento de desempenadeira	m2	—	—	—
XI — Sinalização	Vb	—	—	—

Eng. Salvan Eorborema da Silva, Presidente da C.O.S.O.

RODOVIA: BR-020/GO (Ant. BR-44-A)

OBRA: Construção da ponte sobre o riacho Grande

ANEXO: I

TRECHO: Divisa GO/DF-Divisa BA-GO

EDITAL n.º 70-65

QUADRO DE QUANTIDADE

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITARIO — Cr\$		PREÇO
			Em algarismo	POR EXTENSO	
I — Infraestrutura:					
1 — Tubulão ϕ 1,60 m	m1	44	—	—
2 — Alargamento da base do tubulão	m3	29,5	—	—
3 — Escavação de terra sem esgotamento	m3	10	—	—
4 — Escavação de terra com esgotamento	m3	40	—	—
5 — Escoramento de cava	m2	288	—	—
6 — Formas	m2	447	—	—
7 — Aço 37 CA maior 1/2"	kg	805	—	—
8 — Aço 37 CA menor ou igual a 1/2"	kg	331	—	—
9 — Concreto	m3	44,5	—	—
II — Superestrutura:					
1 — Escoramento	m3	1.800	—	—
2 — Formas	m2	690	—	—
3 — Concreto	m3	140	—	—
4 — Aço CAT — 50 maior 1/2"	kg	5.312	—	—
5 — Aço CAT — 50 igual ou menor 1/2"	kg	9.533	—	—
6 — Aço 37 CA maior 1/2"	kg	863	—	—
7 — Aço 37 CA igual ou menor 1/2"	kg	915	—	—
III — Concreto de pavimentação	m3	22,2	—	—
IV — Guarda-corpo	m1	60	—	—
V — Drenos de ϕ 3"	u	10	—	—
VI — Juntas	m1	71	—	—
VII — Cantoneira de 3"x3"x1/4"x8,20 m	m1	17	—	—
VIII — Pintura de nata de cimento	m2	540	—	—
IX — Pintura de cal	m1	60	—	—
X — Revestimento do passeio em traço de cimento e areia 1:3 com acabamento de desempenadeira	m2	54	—	—
XI — Sinalização	Vb	—	—	—

Eng. Salvan Eorborema da Silva, Presidente da C.O.S.O.

Retificações

Nos Editais números 42-65 e 43-65, 455 e BR-101, respectivamente (Diário Oficial nº 166, de 31.8.63, Seção I — Parte II, pág. 2.598) e (Diário Oficial nº 160, de 23.8.63, Seção I — Parte II, pág. 2.495 e Diário Oficial nº 166, de 31.8.63, Seção I — Parte II, pág. 2.598) relativos à aprovação dos projetos de trechos das Rodovias Federais BR-455 e BR-101, respectivamente (Diário Oficial nº 166, de 31.8.63, Seção I — Parte II, pág. 2.598) e (Diário Oficial nº 160, de 23.8.63, Seção I — Parte II, pág. 2.495 e Diário Oficial nº 166, de 31.8.63, Seção I — Parte II, pág. 2.598) Onde se lê: "... entre a estaca 500 e a estaca 2553 + 16,20 = 2569 e..." — Leia-se: "... entre a estaca 500 e a estaca 2553 + 16,29 = 2569 e..."

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50